

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

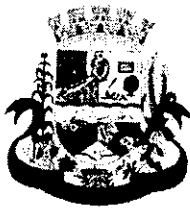
85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

00009
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

DISPENSA		21/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO		305/2025	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 2, INCISOS I e IV DA LEI 14.981/2024			
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Locação de sala comercial situada em ponto central na sede do Município (Rua Artur Bortoluzzi, s/nº, Loteamento Schmeing), destinada a funcionar como Central de Atendimento ao Público, voltada ao atendimento do CAEEM - Centro de Atendimento Educacional Especializado e Multidisciplinar e também o Departamento de Esportes, em razão da situação de calamidade pública decorrente do tornado ocorrido em 07/11/2025		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	SERVIÇOS	REGIME DE EXECUÇÃO	TEMPORÁRIA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)		
INTERESSADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: ALTEMIR VALMOR JOHANN, WILLIAM PEREIRA TECKIO E MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO		
ANEXOS	Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu https://jornalxaqu.com.br		

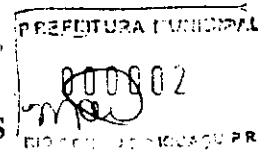


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Secretaria/Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
Responsável pela demanda: Eliane Ana Dal Castel de Oliveira	Cargo: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Objeto da futura contratação: Locação de sala comercial situada em ponto central na sede do Município (Rua Artur Bortoluzzi, s/nº, Loteamento Schmeing), destinada a funcionar como Central de Atendimento ao Público, voltada ao atendimento do CAEEM - Centro de Atendimento Educacional Especializado e Multidisciplinar e também o Departamento de Esportes, em razão da situação de calamidade pública decorrente do tornado ocorrido em 07/11/2025.	
1. Justificativa da necessidade da contratação da solução Em virtude dos graves danos provocados pelo tornado que atingiu o Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, classificado como de categoria F3 - com ventos superiores a 330 km/h, a localidade sofreu um cenário de devastação sem precedentes. O fenômeno climático extremo deixou um vasto rastro de destruição, comprometendo significativamente a infraestrutura urbana e rural, as moradias, os equipamentos públicos e o abastecimento de bens essenciais. De acordo com informações da Defesa Civil Estadual, constantes no SISDC - Relatório de Ocorrências: Ocorrências por Município (Versão Pública, publicado em 13/11, às 9h), o evento foi tipificado como Tempestade Local/Convectiva - Tornado, atingindo 11.158 pessoas, das quais 1.088 ficaram desalojadas, 42 desabrigadas, 6 perderam a vida, e aproximadamente 830 ficaram feridas. Além disso, 1.445 residências foram danificadas e 45 completamente destruídas. O relatório completo encontra-se disponível no portal da Defesa Civil do Estado do Paraná, no endereço: https://www.defesacivil.pr.gov.br/Pagina/Rio-Bonito-do-Iguacu . Diante da magnitude do desastre, o Município de Rio Bonito do Iguaçu decretou estado de calamidade pública por meio do Decreto Municipal nº 305/2025, o qual foi posteriormente reconhecido pelo Decreto Estadual nº 11.838/2025, do Governo do	



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL

0800003

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Estado do Paraná, confirmando oficialmente a situação de calamidade e autorizando a adoção de medidas excepcionais de resposta e reconstrução.

O atual cenário de danos à infraestrutura pública, ocasionado pelo Tornado (07/11/2025), resultou na inutilização temporária das instalações físicas originalmente utilizadas pelo CAEEM - Centro de Atendimento Educacional Especializado e Multidisciplinar e também pelo Departamento de Esportes. Dessa forma, o espaço disponível (CAEEM) não atende às condições mínimas de segurança, salubridade e funcionalidade necessárias para o desempenho das atividades administrativas e/ou operacionais e o Departamento de esportes veio ao chão.

Diante disso, faz-se imprescindível a locação imediata de uma sala que possa acomodar a equipe responsável pelo CAEEM e Departamento de Esportes, garantindo a manutenção das ações emergenciais, o atendimento ao público, a guarda de documentos e equipamentos ou quaisquer outras atividades indispensáveis ao enfrentamento da calamidade.

A contratação é justificada pelo caráter urgente e temporário da demanda, uma vez que não há outra estrutura disponível que possa substituir os espaços danificados dentro do prazo necessário. A locação da sala permitirá a preservação da continuidade dos serviços, o funcionamento adequado das equipes de resposta e o apoio direto à população afetada, até que as instalações originais sejam recuperadas.

Portanto, a presente contratação emergencial demonstra-se indispensável para a manutenção da operacionalidade do órgão e para o cumprimento das ações previstas no plano de resposta à calamidade pública.

2. Quantidade de bens ou serviços a ser contratado

Item	Qtde	Descrição dos Itens	UN	Valor mensal
01	06	Locação de sala comercial com área de 140,23 m ² , situada em ponto central na sede do Município (Rua Artur Bortoluzzi, s/nº, Loteamento Schmeing), destinada a funcionar como Central de Atendimento ao Público,	MÊS	R\$ 3.000,00

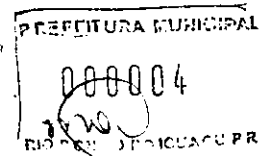


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

		voltada ao atendimento do CAEEM - Centro de Atendimento Educacional Especializado e Multidisciplinar e também o Departamento de Esportes, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado enquanto perdure a situação de calamidade pública.		
3. Estimativa de valor O valor estimado da contratação será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).				
4. Grau de prioridade da compra ou da contratação <input type="checkbox"/> baixo <input type="checkbox"/> médio <input checked="" type="checkbox"/> alto				
5. Previsão de entrega Imediata				
6. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento Servidora: Kariane Doss – Departamento de Compras				
7. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de fiscalização Fiscal: Servidores Sr. Bruno Vinicius Medeiros e Sra. Lilian Maria Johann Gestor: Sra. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				

Declaro que os servidores indicados foram comunicados e estão cientes de suas atribuições. Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Rio Bonito do Iguaçu, 09 de dezembro de 2025.

Elaborado por:

Equipe de Planejamento



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

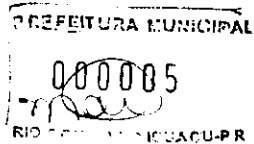
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Kariane Doss

Departamento de Compras



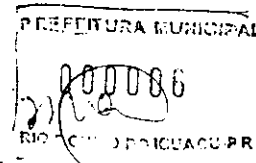


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da Contratação

Em virtude dos **graves danos provocados pelo tornado** que atingiu o Município de **Rio Bonito do Iguaçu/PR**, classificado como de **categoria F3 - com ventos superiores a 330 km/h**, a localidade sofreu um **cenário de devastação sem precedentes**. O fenômeno climático extremo deixou **um vasto rastro de destruição**, comprometendo significativamente a infraestrutura urbana e rural, as moradias, os equipamentos públicos e o abastecimento de bens essenciais.

De acordo com informações da **Defesa Civil Estadual**, constantes no **SISDC - Relatório de Ocorrências: Ocorrências por Município (Versão Pública, publicado em 13/11, às 9h)**, o evento foi tipificado como **Tempestade Local/Convectiva - Tornado**, atingindo **11.158 pessoas**, das quais **1.088 ficaram desalojadas**, **42 desabrigadas**, **6 perderam a vida**, e **aproximadamente 830 ficaram feridas**. Além disso, **1.445 residências foram danificadas e 45 completamente destruídas**. O relatório completo encontra-se disponível no portal da Defesa Civil do Estado do Paraná, no endereço: <https://www.defesacivil.pr.gov.br/Pagina/Rio-Bonito-do-Iguacu>.

Diante da magnitude do desastre, o **Município de Rio Bonito do Iguaçu** decretou **estado de calamidade pública** por meio do **Decreto Municipal nº 305/2025**, o qual foi posteriormente reconhecido pelo **Decreto Estadual nº 11.838/2025**, do Governo do Estado do Paraná, confirmando oficialmente a situação de calamidade e autorizando a adoção de **medidas excepcionais de resposta e reconstrução**.

O atual cenário de danos à infraestrutura pública, ocasionado pelo Tornado (07/11/2025), resultou na inutilização temporária das instalações físicas originalmente utilizadas pelo CAEEM - Centro de Atendimento Educacional Especializado e Multidisciplinar e também pelo Departamento de Esportes. Dessa forma, o espaço disponível (CAEEM) não atende às condições mínimas de segurança, salubridade e



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

funcionalidade necessárias para o desempenho das atividades administrativas e/ou operacionais e o Departamento de esportes veio ao chão.

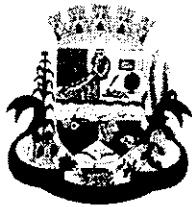
Diante disso, faz-se imprescindível a locação imediata de uma sala que possa acomodar a equipe responsável pelo CAEEM e Departamento de Esportes, garantindo a manutenção das ações emergenciais, o atendimento ao público, a guarda de documentos e equipamentos ou quaisquer outras atividades indispensáveis ao enfrentamento da calamidade.

A contratação é justificada pelo caráter urgente e temporário da demanda, uma vez que não há outra estrutura disponível que possa substituir os espaços danificados dentro do prazo necessário. A locação da sala permitirá a preservação da continuidade dos serviços, o funcionamento adequado das equipes de resposta e o apoio direto à população afetada, até que as instalações originais sejam recuperadas.

Portanto, a presente contratação emergencial demonstra-se indispensável para a manutenção da operacionalidade do órgão e para o cumprimento das ações previstas no plano de resposta à calamidade pública.

2. Estimativa das quantidades

Item	Descrição dos Itens	Unidade	Valor Mensal
01	Locação de sala comercial com área de 140,23 m ² , situada em ponto central na sede do Município (Rua Artur Bortoluzzi, s/nº, Loteamento Schmeing), destinada a funcionar como Central de Atendimento ao Público, voltada ao atendimento do CAEEM - Centro de Atendimento Educacional Especializado e Multidisciplinar e também o Departamento de Esportes, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado enquanto perdure a situação de calamidade pública.	Mês	R\$ 3.000,00

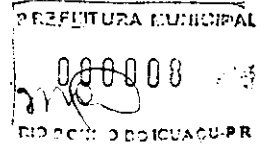


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

3. Estimativa do Valor da contratação

Mapa de Cotação de Preços / Pesquisa Simplificada

Base utilizada: processo de Inexigibilidade nº 29/2025 - locação de sala comercial com área útil de 100 m², contratada em 06/11/2025 no valor de R\$ 2.590,00, resultando em R\$ 25,90/m².

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS (m²)

Item	Especificação	Unidade de medida	Evandro Schneider de Oliveira Creci F 34.810	Wagner Darros Creci PR-F 49564	Eliton Kruger Creci 42169	Mauro Bernardi	Fernanda Santi	VALOR UNITARIO (mensal)	VALOR TOTAL (Período de 6 (seis) meses)
1	Locação de sala comercial com área de 140,23 m ² , situada em ponto central na sede do Município (Rua Artur Bortoluzzi, s/nº, Loteamento Schmeing), destinada a funcionar como Central de Atendimento ao Público, voltada ao atendimento do CAEEM - Centro de Atendimento Educacional Especializado e Multidisciplinar e também o Departamento de Esportes, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado enquanto perdure a situação de calamidade pública.	Mês	R\$ 26,12(M ²)	R\$ 26,22(M ²)	R\$ 27,00(M ²)	R\$ 4.200,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00

4. Posicionamento conclusivo

Diante das informações apresentadas, constata-se que a contratação emergencial para locação é tecnicamente justificada, socialmente necessária e legalmente adequada ao contexto de calamidade pública decretado no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR.

A situação descrita - decorrente do tornado de categoria F3 que atingiu o município, provocando destruição em larga escala, com centenas de famílias desalojadas, feridos, óbitos e danos severos à infraestrutura - configura uma emergência de natureza humanitária que demanda ação imediata do poder público municipal.



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL

000009

RIOBONITO DO IGUAÇU-PR

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

O atual cenário de danos à infraestrutura pública, ocasionado pelo Tornado (07/11/2025), resultou na inutilização temporária das instalações físicas originalmente utilizadas pelo CAEEM - Centro de Atendimento Educacional Especializado e Multidisciplinar e também pelo Departamento de Esportes. Dessa forma, o espaço disponível (CAEEM) não atende às condições mínimas de segurança, salubridade e funcionalidade necessárias para o desempenho das atividades administrativas e/ou operacionais e o Departamento de esportes veio ao chão.

Diante disso, faz-se imprescindível a locação imediata de uma sala que possa acomodar a equipe responsável pelo CAEEM e Departamento de Esportes, garantindo a manutenção das ações emergenciais, o atendimento ao público, a guarda de documentos e equipamentos ou quaisquer outras atividades indispensáveis ao enfrentamento da calamidade.

O objeto da contratação foi claramente definido, o tamanho em área construída supre a necessidade do momento e o valor total (R\$ 18.000,00) decorre de pesquisa de preços junto a três fornecedores (locatários) locais, garantindo razoabilidade e compatibilidade com os preços de mercado.

A contratação é justificada pelo caráter urgente e temporário da demanda, uma vez que não há outra estrutura disponível que possa substituir os espaços danificados dentro do prazo necessário. A locação da sala permitirá a preservação da continuidade dos serviços, o funcionamento adequado das equipes de resposta e o apoio direto à população afetada, até que as instalações originais sejam recuperadas.

Portanto, a presente contratação emergencial demonstra-se indispensável para a manutenção da operacionalidade do órgão e para o cumprimento das ações previstas no plano de resposta à calamidade pública.

Com base nesses elementos, conclui-se pela viabilidade técnica, social e econômica da contratação direta, com fundamento no art. 2, inciso I, da Lei nº

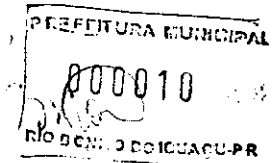


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

14.981/2024, que autoriza a dispensa de licitação em casos de emergência ou calamidade pública, quando comprovada a urgência de atendimento e o risco de prejuízo à população.

Ressalta-se, por fim, que a execução desta contratação deve observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e publicidade.

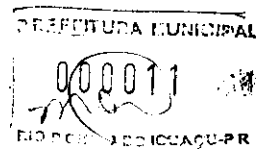
Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela adequação e oportunidade da contratação emergencial proposta, recomendando sua continuidade nos termos apresentados, como medida imprescindível de resposta imediata à situação de calamidade pública e de apoio humanitário à população de Rio Bonito do Iguaçu/PR.

Rio Bonito do Iguaçu, 09 de dezembro de 2025.

Kariane Doss

Oficial Administrativo – Departamento de Compras

Matricula: 25591



FERNANDA SANTI
CPF: 006.884.069-12
Endereço Rua Vereador Vilmar Ferreira Soares 568
Bairro Vista Alegre , Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná.

ORÇAMENTO

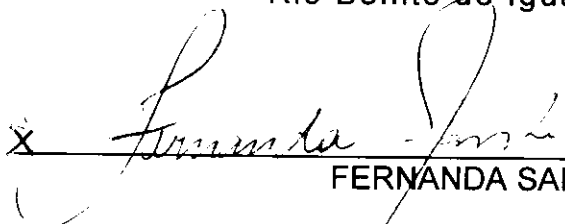
À: Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

Assunto: Orçamento para Locação de Sala Comercial Localizado a Rua Artur Bortoluzzi s/nº, Loteamento Schmeing, Rio Bonito do Iguaçu Pr Quadra 01 Lote 06 com área construída de 140,23 m2

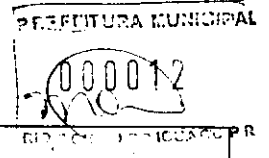
VALOR DA LOCAÇÃO

Locação de espaço no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), mensal.

Rio Bonito do Iguaçu, 09 de Dezembro de 2025.


FERNANDA SANTI

COTAÇÃO DE PREÇOS



Fornecedor:	Mauro Bernardi
CPF:	839.760.009-49
Telefone:	(42) 98434-8137
E-mail:	pecasantiago@hotmail.com
Endereço:	Rua Guaranicuru nº 51

OBJETO: Locação de sala comercial.

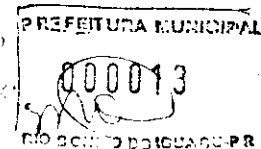
Descrição	UN	Quant.	Valor Un.	Valor Total
Locação de sala comercial medindo 165,00m ² de área útil, destinada a funcionar como Central de Atendimento ao Público, voltada ao atendimento por órgãos estaduais, federais e demais instituições públicas e privadas pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado enquanto perdure a situação de calamidade pública.	UN	1	4.200,00	4.200,00

Validade da proposta: 30 dias
 Local: Rio Bonito do Sul
 Data: 10/11/2025

Assinatura do proprietário

LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

Locatários:



Fundo Municipal de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu - PR

CNPJ: 09.271.457/0001-05

Endereço: Rua Doutor Carmozino Vieira Branco, nº 14

CEP: 85340-000 – Rio Bonito do Iguaçu – PR

Locadores:

- **José Idelberto Wolff**
CPF: 940.813.799-04 | RG: 6.504.942-2 – SSP/PR
Endereço: Rua Heitor Safraider, nº 598 – Rio Bonito do Iguaçu – PR
- **Joseane Rebechi Wolff**
CPF: 031.960.399-78 | RG: 7.272.296-5 – SSP/PR

1. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Endereço: Rua Heitor Safraider, nº 598, Rio Bonito do Iguaçu – PR

CEP: 85340-000

Matrícula: 27.043 – Loteamento Santa Izabel – Cartório de Registro de Imóveis local

Descrição: Lote nº 08 da Quadra 03

2. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

Área construída total: 99,53 m²

Uso: Sala comercial

Ambientes e estrutura:

- 02 banheiros:
 - Banheiro 1: 3,50 m²
 - Banheiro 2: 2,52 m²
- Área em forro PVC junta 6mm: 24,00 m²
- Área em laje: 75,53 m²

Acabamentos e infraestrutura:

- Piso: Cerâmica tipo 1
- Janelas: Blindex
- 02 portas em vidros blindex 10 mm
- Interruptores:

- o 03 duplos com tomada aparente
- o 01 duplo simples
- o 01 triplo
- Tomadas:
 - o 07 tomadas 110V
 - o 01 tomada 220V
- Iluminação:
 - o 06 lâmpadas fluorescentes
 - o 01 luminária dupla de 60 cm

Infraestrutura urbana disponível:

- Coleta de lixo
- Pavimentação asfáltica
- Abastecimento com água tratada
- Iluminação pública

3. OBJETIVO DO LAUDO

O presente laudo tem por objetivo avaliar o imóvel descrito acima para fins de **locação comercial**, a ser utilizado pelo **Fundo Municipal de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu – PR**, com a finalidade de acomodar serviços de saúde pública ou atividades administrativas correlatas.

4. CONDIÇÕES DE USO DO IMÓVEL

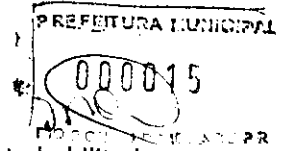
O imóvel encontra-se em bom estado de conservação, com acabamento adequado ao uso comercial e pronto para ocupação. Apresenta boa ventilação, iluminação, e atende às exigências mínimas de salubridade, segurança e acessibilidade para fins comerciais.

5. VALOR DE MERCADO ESTIMADO PARA LOCAÇÃO

Com base na metragem de 99,53 m² caracterizando assim 26,22 (vinte e seis reais com vinte e dois centavos) por metros quadrados localização, infraestrutura disponível e características do imóvel, o valor de locação estimado está entre **R\$ 2.590,00 DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS** mensais.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este laudo foi elaborado para fins de **instrumentação contratual de locação**, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde e dos locatários. Caso necessário, recomenda-se a



vistoria técnica presencial e emissão de laudo técnico por profissional legalmente habilitado para fins jurídicos e/ou contábeis.

Rio Bonito do Iguazu – PR, 06 DE OUTUBRO DE 2025

Assinatura do Responsável Técnico: Wagner Pegoraro Daros

Nome: *Wagner Daros*

CRECI PR-F 49564

Assinaturas dos proprietários:

. José Idelberto wolff *José Idelberto Wolff*

. Joseane Rebechi wolff *Josiane R. Wolff*

PARECER OPINATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL

000016

RIO BONITO - PARANÁ - PR



Em atenção a solicitação feita pela sra. **JOSEANE REBECHI WOLFF**, portadora da cédula de identidade nº 7.272.296-5 SSP/PR e CPF nº 031.960.399-78 e do sr. **JOSÉ IDELBERTO WOLFF**, portador da cédula de identidade nº 6.504.942-2 SSP/PR e CPF nº 940.813.799-04, apresenta-se o presente Parecer Opinitivo de Comercialização Imobiliária, o qual fundamenta-se no Artigo 3º Lei nº. 6.530/1978 [1] e tem como base a experiência de mercado do corretor subscritor.

PROCEDO,

neste parecer de avaliação, desenvolvido com maior imparcialidade possível, com o objetivo final de obter o justo valor do bem, considerando as características gerais do imóvel a seguir parcialmente descrito, para fins de comprovação do valor de mercado para LOCAÇÃO.

O BEM IMÓVEL AVALIADO

- **ENDEREÇO:** Rua Heitor Safraider, nº 598, Loteamento Santa Izabel, Rio Bonito do Iguaçu/PR.
- **IMÓVEL:** Lote nº 08 (oito) da Quadra nº 03 (três).
- **MATRÍCULA:** 27.043.
- **ÁREA PRIVATIVA TOTAL:** 99,53 m² (noventa e nove metros e cinquenta e três centímetros quadrados).
- **ÁREA TOTAL DO TERRENO:** 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados).
- **DESCRIÇÃO:** Trata-se de um imóvel urbano, com benfeitorias, sendo uma sala comercial em alvenaria, com acabamento em piso cerâmico, forro de PVC, cobertura em parte de laje, janelas em blindex, 2 (dois) banheiros, localizada em local de fácil acesso, possui energia elétrica, abastecimento de água, iluminação pública e pavimentação asfáltica.

Rua Coronel Guilherme de Paula,
1364 - Centro
Laranjeiras do Sul/PR.

(42) 99963-1176 - (42) 99993-3931
echerekruger@outlook.com
echerekrugerimoveis.com.br

ECHER E KRUGER CORRETORES DE IMÓVEIS

CRECI J 10474

CNPJ 36.680.432/0001-38

Obs: As medidas foram adotadas de acordo com as informações fornecidas. Para fins legais e para estabelecer com precisão a área construída e do terreno, é aconselhável verificar a matrícula e, se necessário, realizar medições topográficas e levantamentos arquitetônicos.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO ✓

Esta avaliação foi realizada pelo nível de rigor expedito e o método de avaliação aplicado foi o **COMPARATIVO**, sendo:

- a) Informações verbais colhidas nas proximidades de imóveis que estão ou foram oferecidos à venda;
- b) Pesquisa e comparação com as últimas transações de imóveis com aspectos que de alguma forma se assemelham com o modelo ou que se encontram a venda nas proximidades, bem como, o banco de dados em carteira própria;

CONCLUSÃO DO PREÇO 🏠

O **PREÇO** sugerido para locação do imóvel acima parcialmente descrito caracterizado é de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) por metro quadrado, assim sendo, $99,53 \times 27,00 = \text{R\$ } 2.687,31$.

VALOR
R\$ 2.687,31
(dois mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta centavos)

IMAGENS 📷

CREDENCIAL DO CORRETOR RESPONSÁVEL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SISTEMA CORECI-CRECI
Conselho Federal de Corretores de Imóveis
Conselho Regional de Corretores de Imóveis

CARTÃO ANUAL DE REGULARIDADE E IDENTIDADE PROFISSIONAL

ÉLITON KRÜGER
Corretor de Imóveis

CRECI-PR 42169



Eliton Krüger
Assinatura do Portador

Validade: 15/04/2026

APOS VENCIDO, VÁLIDO SÓ COMO IDENTIDADE CIVIL (LEI 6.208/75)



Conselho Regional de Corretores de Imóveis
CRECI 6ª Região/PR



Filiação: TEREZA APARECIDA KRUGER
GILSON KRUGER

Naturalidade:
LARANJEIRAS DO SUL - PR

IDENTIDADE:
126497537 SESEP-PR

Data de nascimento:
22/09/1993

CPF:
076.640.519-03

Data de inscrição no CRECI:
19/08/2022

Data de expedição:
22/04/2025

Formação Específica:
TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS

Luiz Celso Castegnaro

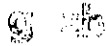
LUIZ CELSO CASTEGNARO
Presidente do CRECI

Mariano Dynkowski

MARIANO DYNKOWSKI
Diretor Secretário

IDENTIDADE CIVIL VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL (LEI 6.206, 07/05/1975)

Laranjeiras do Sul/PR, 13 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente

ÉLITON KRÜGER

Data: 13/10/2025 09:15:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ÉLITON KRÜGER

CRECI 42169

João Carlos de Almeida
João Edúardo Wall

Laudo de Avaliação de Imóvel Comercial para locação

locadores

— Joseane Rebechi Wolff

- CPF: 031.960.399-78
- RG: 7.272.296-5 (SSP/PR)

— José Idelberto Wolff

- CPF: 940.813.799-04
- RG: 6.504.942-2 SSP/PR
- ENDEREÇO: Rua Heitor Safraider N° 598

LOCATÁRIO

Fundo municipal de saúde de Rio Bonito do Iguaçu/Pr

CEP: 85.340.000

CNPJ: 09.271.457/0001-05

Endereço: rua Dr Carmozino Vieira Branco n° 14

Imóvel: constituído pelo Lote n° 08 (oito) da Quadra n° 03 (três) Rua Heitor Safraider n° 598 Loteamento Santa Izabel Matrícula: 27.043 Município de Rio Bonito do Iguaçu — PR CEP: 85.340-000

1. Finalidade do laudo

2. Este laudo tem por finalidade descrever e avaliar o imóvel comercial indicado pelos proprietários, registrando suas características físicas, estado de conservação e as instalações existentes, para fins de registro, negociação para locação.

2. Identificação do imóvel

- **Tipo de imóvel:** Comercial (edificação construída em lote urbano)
- **Área construída informada:** 99,53m²
- **Área do terreno:** conforme matrícula (Lote nº 08 — Quadra nº 03 .
- **Área total do terreno** 375,00 m²
- **Localizado na rua heitor safraider n ° 928**

3. Descrição física do imóvel

- **Acabamentos Piso:** Piso cerâmico tipo 01 em toda a área descrita.
- **Forro:** Forro em PVC junta 06 mm — aproximadamente 24,00 m² de forro.
- **Cobertura:** Laje de 75,53 m².
- **Imóvel possui acessibilidade para cadeirantes**
- **Com fácil acesso aos comércios da cidade**
- **Próximos de supermercados**
- **Unidade de saúde**
- **Postos de combustíveis**
- **E restaurantes**

Aberturas e esquadrias

- **Janelas:** 04 janelas, em blindex cada uma medindo 2,00 m × 0,60 m.
- **Portas:** 02 portas em vidro Blindex 10 mm, cada uma medindo 3,15 m × 2,10 m².

Instalações elétricas e iluminação

- **Tomadas 110 V:** 07 unidades.
- **Tomada 220 V:** 01 unidade.
- **Interruptores:** 03 interruptores duplos com tomada (aparente), 01 interruptor duplo, 01 interruptor triplo.
- **Iluminação:** 06 lâmpadas fluorescentes
- 01 luminária dupla fluorescente 20W por 60 cm

Sanitários

- **Banheiros:** 2 (dois) banheiros — um medindo 3,50 m² e outro medindo 2,52 m²

Infraestrutura urbana

- Abastecimento de água tratada.
- Energia elétrica .
- Coleta de lixo
- Iluminação pública.

4. Estado de conservação

- O imóvel apresenta piso cerâmico e forro em PVC em bom estado aparente .
- As portas em Blindex e as janelas em blindex /vidro 10 mm aparentam adequadas ao uso comercial.
- Recomenda-se vistoria técnica in loco para verificar detalhes de impermeabilização, rede hidráulica, quadro elétrico, estado da laje e eventuais patologias (rachaduras, infiltrações, fissuras).

5. Observações técnicas complementares

- As medidas e as áreas foram assumidas conforme informação prestada. Para fins legais e determinação exata da área construída e do terreno recomenda-se confrontar com a matrícula e, se necessário, realizar medição topográfica e levantamento arquitetônico.

6. Conclusão

Com base nas informações fornecidas, apresenta-se a descrição detalhada do imóvel comercial localizado na rua heitor safraider no Loteamento Santa Izabel, Matrícula 27.043, com área construída informada de 99,53 m², composto por dois banheiros, forro em PVC, piso cerâmico, aberturas em Blindex e instalações elétricas descritas.

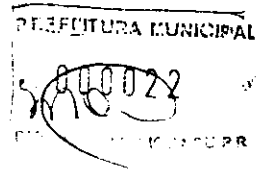
Observação: Este laudo descreve o imóvel, seu estado aparente e infraestruturas declaradas. **Dentro deste contexto o bem imóvel avaliado para locação é R\$ 2.600.00 dois mil e seiscientos reais mensal caracterizando R\$ 26,12 (vinte e seis reais e doze centavos por metros quadrados) . Para emissão de valor de mercado ou laudo técnico com finalidade para locação comercial .**

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

esta avaliação foi realizada usando o método, comparativo de mercado colhida informações nas proximidades dos imóveis oferecidas a venda.

RIO BONITO DO IGUAÇU/PR 06 DE OUTUBRO DE 2025

TÉCNICO RESPONSÁVEL



Evandro Schneider de Oliveira

Evandro Corretor
de Imóveis
CRECI F 34810

Evandro

Evandro
Perito Avaliador de Imóveis
CNAI 37 487

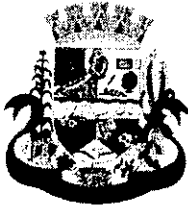
Evandro

EVANDRO SCHNEIDER DE OLIVEIRA

CRECI F 34.810 CNAI 37.487

Assinatura dos Proprietários

- Joseane Rebechi Wolff *Joseane R. Wolff*
- José Idelberto Wolff *Jose Idelberto Wolff*

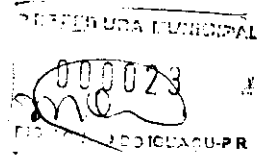


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo tem por objetivo a Locação de sala comercial situada em ponto central na sede do Município (Rua Artur Bortoluzzi, s/nº, Loteamento Schmeing), destinada a funcionar como Central de Atendimento ao Público, voltada ao atendimento do CAEEM - Centro de Atendimento Educacional Especializado e Multidisciplinar e também o Departamento de Esportes, em razão da situação de calamidade pública decorrente do tornado ocorrido em 07/11/2025, conforme especificações abaixo:

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	06	Mês	Locação de sala comercial com área de 140,23 m ² , situada em ponto central na sede do Município (Rua Artur Bortoluzzi, s/nº, Loteamento Schmeing), destinada a funcionar como Central de Atendimento ao Público, voltada ao atendimento do CAEEM - Centro de Atendimento Educacional Especializado e Multidisciplinar e também o Departamento de Esportes, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado enquanto perdure a situação de calamidade pública.	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL

000024

RIO BONITO DO IGUAÇU

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Em virtude dos graves danos provocados pelo tornado que atingiu o Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, classificado como de categoria F3 - com ventos superiores a 330 km/h, a localidade sofreu um cenário de devastação sem precedentes. O fenômeno climático extremo deixou um vasto rastro de destruição, comprometendo significativamente a infraestrutura urbana e rural, as moradias, os equipamentos públicos e o abastecimento de bens essenciais.

De acordo com informações da Defesa Civil Estadual, constantes no SISDC - Relatório de Ocorrências: Ocorrências por Município (Versão Pública, publicado em 13/11, às 9h), o evento foi tipificado como Tempestade Local/Convectiva - Tornado, atingindo 11.158 pessoas, das quais 1.088 ficaram desalojadas, 42 desabrigadas, 6 perderam a vida, e aproximadamente 830 ficaram feridas. Além disso, 1.445 residências foram danificadas e 45 completamente destruídas. O relatório completo encontra-se disponível no portal da Defesa Civil do Estado do Paraná, no endereço: <https://www.defesacivil.pr.gov.br/Pagina/Rio-Bonito-do-Iguacu>.

Diante da magnitude do desastre, o Município de Rio Bonito do Iguaçu decretou estado de calamidade pública por meio do Decreto Municipal nº 305/2025, o qual foi posteriormente reconhecido pelo Decreto Estadual nº 11.838/2025, do Governo do Estado do Paraná, confirmando oficialmente a situação de calamidade e autorizando a adoção de medidas excepcionais de resposta e reconstrução.

O atual cenário de danos à infraestrutura pública, ocasionado pelo Tornado (07/11/2025), resultou na inutilização temporária das instalações físicas originalmente utilizadas pelo CAEEM - Centro de Atendimento Educacional Especializado e Multidisciplinar e também pelo Departamento de Esportes. Dessa forma, o espaço disponível (CAEEM) não atende às condições mínimas de segurança, salubridade e funcionalidade necessárias para o desempenho das atividades administrativas e/ou operacionais e o Departamento de esportes veio ao chão.

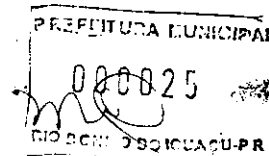


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Diante disso, faz-se imprescindível a locação imediata de uma sala que possa acomodar a equipe responsável pelo CAEEM e Departamento de Esportes, garantindo a manutenção das ações emergenciais, o atendimento ao público, a guarda de documentos e equipamentos ou quaisquer outras atividades indispensáveis ao enfrentamento da calamidade.

A contratação é justificada pelo caráter urgente e temporário da demanda, uma vez que não há outra estrutura disponível que possa substituir os espaços danificados dentro do prazo necessário. A locação da sala permitirá a preservação da continuidade dos serviços, o funcionamento adequado das equipes de resposta e o apoio direto à população afetada, até que as instalações originais sejam recuperadas.

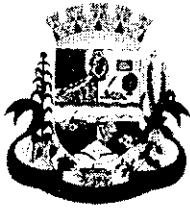
Portanto, a presente contratação emergencial demonstra-se indispensável para a manutenção da operacionalidade do órgão e para o cumprimento das ações previstas no plano de resposta à calamidade pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em razão do decreto de calamidade pública emitido pelo Poder Público após o tornado que atingiu a região, houve danos significativos à infraestrutura física da unidade atualmente utilizada para o desempenho das atividades essenciais. O evento climático extraordinário provocou destruição parcial/total das instalações, inviabilizando o seu uso seguro e contínuo, bem como comprometendo o atendimento adequado à população/usuários/servidores.

Diante desse cenário, tornou-se necessária a adoção imediata de medidas emergenciais para assegurar a continuidade dos serviços. Entre essas medidas, destaca-se a locação temporária de uma sala/instalação adequada, capaz de substituir, de forma provisória, o espaço danificado até que as condições normais de funcionamento sejam restabelecidas.

A solução proposta consiste em:



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL

000026

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Identificação e seleção do imóvel/sala que atende aos requisitos mínimos de segurança, acessibilidade, capacidade, localização estratégica e infraestrutura, permitindo o desenvolvimento das atividades previamente realizadas no espaço atingido.

Contratação emergencial da locação, respaldada pelo decreto de calamidade pública, garantindo celeridade na formalização e evitando a interrupção dos serviços essenciais.

Adequação mínima do ambiente (instalações elétricas, mobiliário, conectividade, acessos) para permitir o uso imediato e seguro pelos profissionais e pelo público-alvo.

Transferência temporária das operações para o novo espaço até a completa recuperação, reconstrução ou regularização das unidades originalmente utilizadas.

Manutenção da continuidade dos serviços, garantindo que a população/usuários não sejam prejudicados pela indisponibilidade do local afetado.

Planejamento de retorno, com monitoramento do processo de reconstrução ou reparos na infraestrutura original, visando restabelecer o funcionamento regular assim que possível.

A adoção dessa solução se justifica pela urgência, excepcionalidade e necessidade de preservar a continuidade dos serviços, considerando que a interrupção poderia gerar prejuízos sociais, administrativos, operacionais ou econômicos significativos. A locação temporária representa a alternativa mais viável, rápida e segura para a retomada das atividades, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá no próprio imóvel locado, situado a Rua Artur Bortoluzzi, s/nº, Loteamento Schmeing - Rio Bonito do Iguaçu/PR.

O prazo de execução é de 6 (seis) meses. A sala foi disponibilizada e passou a ser utilizada a partir de 10/12/2025, mediante autorização verbal da secretaria requisitante, limitada ao período da emergência.

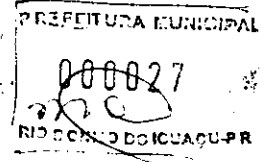


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

A vigência contratual será de 06 (seis) meses, prorrogável enquanto perdurar a situação de calamidade pública, conforme condições legais e vantajosidade para a Administração.

Justificamos o prazo de vigência de 06 (seis) meses pois o imóvel anteriormente destinado ao funcionamento do Departamento de Esportes (Ginásio Municipal) foi totalmente destruído pelo tornado ocorrido em 07 de novembro de 2025. O evento climático extremo provocou danos estruturais severos (totalmente destruído), inviabilizando o uso imediato do prédio e impossibilitando a continuidade das atividades no local.

Diante da magnitude dos prejuízos, faz-se necessária a realização de avaliações técnicas, elaboração de projetos de recuperação ou reconstrução, bem como a contratação de serviços especializados para execução das obras. Tais etapas demandam tempo hábil para serem conduzidas de forma segura, eficiente e conforme as normas vigentes.

Por esse motivo, solicita-se a concessão de prazo adicional de 6 (seis) meses, período considerado adequado para viabilizar todas as ações necessárias à restauração das condições de funcionamento do Departamento de Esportes e também CAEEM.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

8. DA FISCALIZAÇÃO



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL

000028

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Ficam designados como fiscais do referido contrato Sr. Bruno Vinicius Medeiros e Sra. Lilian Maria Johann, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

O fiscal terá as seguintes atribuições:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

- Anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

- Demais funções previstas na regulamentação municipal.

9. GESTOR DO CONTRATO

Fica designado como gestora do contrato a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes Sra. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira.

O gestor terá as seguintes atribuições:

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

- Demais funções previstas na regulamentação municipal.

10. LIQUIDAÇÃO

As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque;

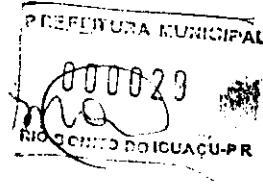


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência.

Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;

A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira;

Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

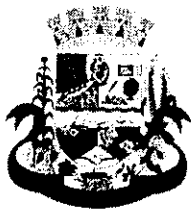
11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), ou outro que vier a substituí-lo;

A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988;

Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade;



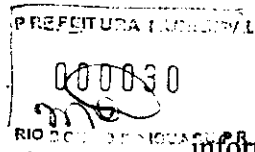
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012;

As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

A presente dispensa deverá ser processada na Modalidade presencial, devido a existência do estado de calamidade pública decretado pelo município e terá como critério de julgamento o menor preço por ITEM.

13. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são:

Contrato Social (ou equivalente)

Cartão CNPJ

Certidões Negativas de Débito (municipal, estadual e federal)

Certidão negativa de débitos Trabalhistas.

14. ESTIMATIVA DE PREÇO

Mapa de Cotação de Preços / Pesquisa Simplificada

Base utilizada: processo de Inexigibilidade nº 29/2025 - locação de sala comercial com área útil de 100 m², contratada em 06/11/2025 no valor de R\$ 2.590,00, resultando em R\$ 25,90/m².

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS (m²)

Item	Especificação	Unidade de medida	Evandro Schneider de	Wagner Darros	Eliton Kruger	Mauro Bernardi	Fernanda Santi	VALOR UNITARIO (mensal)	VALOR TOTAL (Período)
------	---------------	-------------------	----------------------	---------------	---------------	----------------	----------------	-------------------------	-----------------------

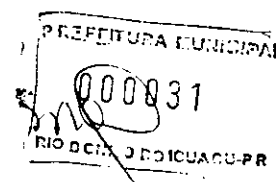


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

			Oliveira Creci F 34.810	Creci PR- F 49564	Creci 42169				de 6 (seis) meses)
1	Locação de sala comercial com área de 140,23 m ² , situada em ponto central na sede do Município (Rua Artur Bortoluzzi, s/nº, Loteamento Schmeing), destinada a funcionar como Central de Atendimento ao Público, voltada ao atendimento do CAEEM - Centro de Atendimento Educacional Especializado e Multidisciplinar e também o Departamento de Esportes, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado enquanto perdure a situação de calamidade pública.	Mês	R\$ 26,12(M ²)	R\$ 26,22(M ²)	R\$ 27,00(M ²)	R\$ 4.200,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00

O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

15. DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações nos preços registrados reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

O fornecedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial pactuado;

As alterações de que tratam esse tópico deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

Registros que não caracterizam alteração podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021; 16.5 As Alterações de que tratam este tópico deverão atender a todos os



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA DO

000032
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021 no que for cabível;

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

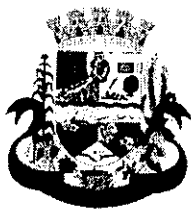
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

As alterações dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial;

As alterações dependem de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado junto ao Fiscal da Ata de Registro.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

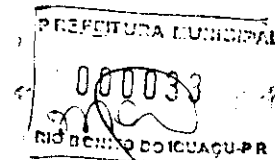


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Serviços de Terceiros Pessoa Física

2630-103-06-001.12.361.0006.2033-3.3.90.36.00.00

3170-103-06-001.12.361.0006.2035-3.3.90.36.00.00

3400-103-06.001.12.365.0006.2038-3.3.90.36.00.00

3550-103-06.001.12.365.0006.2039-3.3.90.36.00.00

3990-000-06-002.27.812.0008.2047-3.3.90.36.00.00

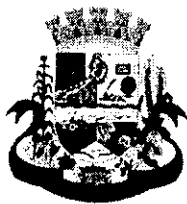
O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

09/12/2025

Eliane Ana Dal Castel de Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

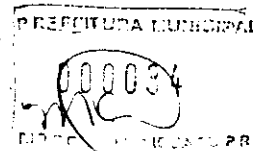


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 09/12/2025

Ao Departamento de Contabilidade

Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

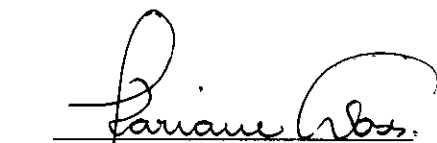
Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: Locação de sala comercial situada em ponto central na sede do Município (Rua Artur Bortoluzzi, s/nº, Loteamento Schmeing), destinada a funcionar como Central de Atendimento ao Público, voltada ao atendimento do CAEEM - Centro de Atendimento Educacional Especializado e Multidisciplinar e também o Departamento de Esportes, em razão da situação de calamidade pública decorrente do tornado ocorrido em 07/11/2025.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Mediante o pedido de Locação de sala conforme documentação em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor estimado é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Atenciosamente,


Karjane Doss
Departamento de Compras

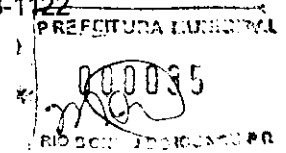


Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR

SECRETARIA DE FINANÇAS



Rio Bonito do Iguaçu, 09 de dezembro de 2025.

Imo. Sra.
Kariane Doss
Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para Locação de sala comercial situada em ponto central na sede do Município (Rua Artur Bortoluzzi, snº, Loteamento Schmeing), destinada a funcionar como Central de Atendimento ao Público, voltada ao atendimento do CAEEM - Centro de Atendimento Educacional Especializado e Multidisciplinar e também o Departamento de Esportes, em razão da situação de calamidade pública decorrente do tornado ocorrido em 07/11/2025.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Serviços de Terceiros Pessoa Física

2630-103-06-001.12.361.0006.2033-3.3.90.36.00.00
3170-103-06-001.12.361.0006.2035-3.3.90.36.00.00
3400-103-06.001.12.365.0006.2038-3.3.90.36.00.00
3550-103-06.001.12.365.0006.2039-3.3.90.36.00.00
3990-000-06-002.27.812.0008.2047-3.3.90.36.00.00

Atenciosamente,


Renata Bocca Doertzbacher

Contadora
CRC 071170-/O-6 PR



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Solicitação 166/2025

PREFEITURA MUNICIPAL

000037

RIO BONITO DO IGUAÇU - P.R.

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
166	Contratação de Serviço	11/12/2025	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1092-8	ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA	0/2025	
Local			
601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Órgão			
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO.		6 Meses	

Descrição:

LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL SITUADA EM PONTO CENTRAL NA SEDE DO MUNICÍPIO (RUA ARTUR BORTOLUZZI, S/Nº, LOTEAMENTO SCHMEING), DESTINADA A FUNCIONAR COMO CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, VOLTADA AO ATENDIMENTO DO CAEEM - CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E MULTIDISCIPLINAR E TAMBÉM O DEPARTAMENTO DE ESPORTES, EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO TORNADO OCORRIDO EM 07/11/2025.

Justificativa:

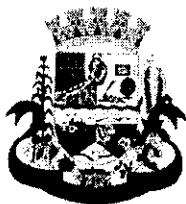
Conforme ETP e Termo de Referencia em anexo.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037261	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	MÉS	6,00	3.000,00	18.000,00
Locação de sala comercial com área de 140,23 m², situada em ponto central na sede do Município (Rua Artur Bortoluzzi, s/nº, Loteamento Schmeing), destinada a funcionar como Central de Atendimento ao Público, voltada ao atendimento do CAEEM - Centro de Atendimento Educacional Especializado e Multidisciplinar e também o Departamento de Esportes, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado enquanto perdure a situação de calamidade pública.					
TOTAL					18.000,00
TOTAL GERAL					18.000,00

ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA
Solicitante

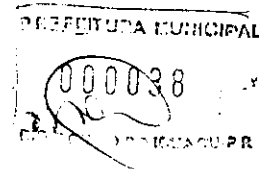


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 11/12/2025

Departamento de Licitação

Referente: Locação de sala comercial situada em ponto central na sede do Município (Rua Artur Bortoluzzi, s/nº, Loteamento Schmeing), destinada a funcionar como Central de Atendimento ao Público, voltada ao atendimento do CAEEM - Centro de Atendimento Educacional Especializado e Multidisciplinar e também o Departamento de Esportes, em razão da situação de calamidade pública decorrente do tornado ocorrido em 07/11/2025 – Solicitação nº 166/2025.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) ETP;**
- b) Termo de Referência;**
- c) Dotação orçamentária;**
- d) Autorização para abertura de procedimento licitatório.**

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras



DECRETO Nº 042/2025
DATA: 20/02/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeira junto ao Setor de Licitações do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, e nomeia membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; E

CONSIDERANDO QUE A LEI Nº. 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ESTABELECEU QUE AS LICITAÇÕES COM FUNDAMENTO NESTA LEI DEVERÃO SER CONDUZIDAS POR AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A SER DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, ENTRE SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (ART.8º, DA LEI Nº. 14.133/2021); E

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO DECRETO Nº 201/2023 DE 17/11/2023, RESOLVE,

DECRETAR:

Art.1º. Fica nomeada para exercer as funções de Agente de Contratação e Pregoeira nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Sra. MAIARA FERNANDA DA SILVA, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 117.627.299-38.

Art.2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

I – EQUIPE DE APOIO:

a) GISELE GUILMAN, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 081.679.249-63;

b) ANDREIA DE FATIMA DEMENECH, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão II, inscrito no CPF sob o nº 039.205.619-45;

c) RANGEL HENRIQUE KADES, servidor público ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 107.660.399-86.

II – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

a) ALTEMIR VALMOR JOHANN, servidor público ocupante do Cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 672.859.109-53;

b) AMARILDO GOMES DE ALMEIDA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Desenhista Projetista, inscrito no CPF sob o nº 839.783.139-87;

c) MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 054.896.739-31.

Art.3º. A Agente de Contratação designada, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, possui as atribuições estabelecidas nos termos do Decreto nº 202/2023 de 17/11/2023.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário especialmente os Decretos nº 189/2024 de 01/08/2024 e 250/2024 de 12/11/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 20 de fevereiro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 278/2025
DATA: 26/09/2025

SÚMULA: Altera dispositivos do Decreto nº 042/2025 de 20/02/2025 que nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contrato, para o Setor de Licitações do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

DECRETAR:

Art. 1º Fica destituído o Sr. AMARILDO GOMES DE ALMEIDA da comissão de contratação do setor de licitações, nomeado por meio do decreto nº 042/2025 de 20/02/2025.

Art. 2º Em virtude do disposto no Art. 1º deste decreto a representatividade constante na Alínea "b" do Inciso II do Artigo 2º Decreto nº 042/2025 de 20/02/2025, que nomeia o Agente de Contratação, Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contrato, para o Setor de Licitações do Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR, passa a vigorar com seguinte representatividade:

"Art. 2º.....
....."

II – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

....."
b) WILLIAM PEREIRA TECKIO, servidor público ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 2760-1;
....."

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 26 de setembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



Estado do
Paraná

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Serventia Distrital de Rio Bonito do Iguaçu
Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná
Marcelo Ricardo Provin - Interino

Avenida Salvador Raimundo, nº 222 - Rio Bonito do Iguaçu - PR
CEP 85340/000 - Fone (Fax) 42 3653 1130 - E-Mail: cartorioprovin@hotmail.com

Livro
039N

Folha
157

Protocolo
000000155

Data
12.04.2022

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA
QUE ENTRE SI FAZEM: ~~ELOIR ANTONIO~~
BAVARESCO E OUTROS E FERNANDA
SANTI, COMO SEGUE:

VALOR R\$ 8.000,00.

S A I B A M quantos a presente e pública

escritura, bastante virem, que no ano do nascimento de nosso senhor Jesus Cristo, de dois mil e vinte e dois (2022), aos doze (12) dias do mês de abril (04) do dito ano, nesta cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste Tabelionato de Notas, perante mim Marcelo Ricardo Provin - Interino, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado, como outorgantes vendedores: "**ELOIR ANTONIO BAVARESCO**" (C.I.RG-5.283.391-4-SSP/PR [19.10.1999] e CPF 718.037.509/87), e sua esposa, "**ELIZETE ZUCHINALI BAVARESCO**" (C.I.RG-5.923.521-4-SSP/PR [26.09.2000] e CPF 842.056.109-63), brasileiros, capazes, casados entre si, sob o regime de comunhão parcial de bens, em 05.09.1992, no livro B/2, fls. 253, termo 375, do Serviço Distrital de Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, sendo ele agricultor, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, nascido em 14.09.1971, filho de Gervasio Lui Bavaresco e Alda Sandeski Bavaresco; ela, pedagoga, nascida em 19.03.1973, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, filha de Dionísio Zuchinali e Juvenira Zuchinali, residentes à Rua Santana, Esquina com a Rua Sargento João Nascimento Lopes, em Laranjeiras do Sul, Paraná e, "**DEBORA DOS SANTOS**" (C.I.RG-6.082.565-3-SSP/PR [29.09.1990] e CPF 020.764.089-08), brasileira, solteira convivente em estado de união estável com Fabio Luiz Bovino (abaixo qualificado), maior, comerciante, capaz, nascida em 19.03.1977, natural de Erechim, Rio Grande do Sul, filha de Juraci Pinheiro dos Santos e Zélia Brock dos Santos, residente a rua Sete de Setembro, 980, em Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, neste ato legalmente representados por seu substabelecido procurador: "**Fabio Luiz Bovino**" (C.I.RG-6.929.779-0-SSP/PR [17.09.1993] e CPF 004.947.979/24), brasileiro, solteiro declarante conviver em estado de união estável com Debora dos Santos (acima qualificada), maior, engenheiro civil, capaz, nascido em 21.06.1979, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, filho de Sezar Augusto Bovino e Olide Bovino, residente à Rua Sete de Setembro, 980, em Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, nos termos do substabelecimento de procuração lavrado as fls. 126 do Livro 002-S, originado do substabelecimento lavrado as fls. 116 do Livro 002-S, originado da procuração lavrada as fls. 082 do Livro 017-P, deste ofício; e de outro lado, como outorgada compradora: "**FERNANDA SANTI**" (C.I.RG-7.511.926-7-SSP/PR [02.06.1995] e CPF 006.884.069-12), brasileira, maior, capaz, fonoaudióloga, nascida em 06.06.1979, filha de Vanildo Neri Santi e Cecilia Santi, residente e domiciliada à Rua Vereador Vilmar Ferreira Soares, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, solteira declarante conviver em estado de União Estável com FABIO BESEGATO (C.I.RG-6624241-2-SSP/PR [01.10.1992] e CPF 031.248.379-16), brasileiro, maior, capaz, comerciante, solteiro convivente em estado de união estável com Fernanda Santi, nascido em 28.10.1977, natural de São João, Paraná, filho de Euclides Bernardi Besegato e Leonira Marin Besegato, residente domiciliado à Rua Vereador Vilmar Ferreira Soares, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná; pessoas identificadas por mim Interino, através dos documentos apresentados e acima mencionados do que dou fé. E, pelos outorgantes vendedores, me foi dito que a justo título, são senhores e legítimos possuidores de um imóvel urbano, sem benfeitorias, medindo a área de **460,10m²** (Quatrocentos e sessenta metros e dez centímetros quadrados), de terrenos sem benfeitorias, constituído pelo lote nº 06 (seis), da quadra 01 (um), localizado no Loteamento Schmeing, do quadro urbano de Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, com as seguintes confrontações: Frente: Medindo 15,00 metros, confrontando com a rua Marginal; Lado Direito: De quem da rua olha, medindo 30,10 metros, confrontando com o lote 05 (cinco), da mesma quadra; Lado esquerdo: medindo

30,43 metros, confrontando com o lote 07 (sete), da mesma quadra e Fundos: medindo 15,00 metros, confrontando com os lotes nº 13 (treze) e nº 12 (doze) da mesma quadra, conforme consta na matrícula nº. **31.086**, do Registro Geral de Imóveis desta comarca. Inscrição municipal nº. 11856. Que possuindo o imóvel antes descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, está justo e contratado para vendê-lo a outorgada compradora, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito, efetivamente vendido tem, pelo preço certo e ajustado de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), conforme consta no contrato de compromisso de compra e venda com sinal e princípio de pagamento nº 006, de 08.02.2010, com termo de transferência, concordância e anuência datado de 09.02.2010; que confessam haverem recebidos dela outorgada compradora, em moeda corrente nacional, pelo que dão plena, geral e irrevogável quitação de inteiramente pagos e satisfeitos, para nunca mais o repetir e desde já, transfere-lhe toda a posse, jus, domínio, direitos e ações que exercia sobre os bens ora vendidos, para que dele, a mesma compradora use, goze e disponha livremente, como seu que fica sendo, obrigando-se os vendedores por si, seus herdeiros e sucessores a fazer esta venda boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direitos, quando chamado à autoria. Pela outorgada compradora, me foi dito que aceitava a presente escritura, em todos os seus expressos termos, exibindo-me os seguintes documentos: GR-ITBI nº. 306961; Contribuinte: Fernanda Santi; Transmitente: Eloir Antonio Bavaresco e outras; Histórico – Transmissão do imóvel urbano, medindo a área de **460,10m²** (Quatrocentos e sessenta metros e dez centímetros quadrados), de terrenos sem benfeitorias, constituído pelo lote nº 06 (seis), da quadra 01 (um), localizado no Loteamento Schmeing, do quadro urbano de Rio Bonito do Iguaçu, Paraná; Base de Calculo R\$ 73.616,00; alíquota - 2% - Impostos Devidos - R\$ 1.472,32. Valor declarado R\$ 8.000,00; Guia de Recolhimento do FUNREJUS nº. 14000000007970446-3, no valor de R\$ 147,23 - quitada nesta data. Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida da união e Certidões Conjuntas Negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Certidão negativa de ônus e Certidão negativa de ações reais, pessoais e reipersecutórias da matrícula **31.086**, expedida pelo Registro de Imóveis desta comarca; Certidões Negativas de Débitos de Tributos Estaduais, emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda Estadual. Em cumprimento ao Provimento 039/2014 do Conselho Nacional de Justiça, foram feitas as pesquisas junto a C.N.I.B, onde constatou-se o resultado negativo, conforme Relatório de Consulta de Indisponibilidade Código HASH nº. 9746.ca28.4d05.d375.fc78.e949.2a3d.9169.9158.072c; 5206.57e2.94d9.dc52.a781.db3d.169b.6af5.d211.22dc e 7796.a697.9709.ab1b.c849.4cb4. fe64.8a49.e71b.9108. Certidões negativas de débitos trabalhistas, emitidas pela Justiça do trabalho e Certidões negativas de ações trabalhistas do 1º grau, emitidas pelo Tribunal Regional do Trabalho – 9ª Região. Pelo procurador dos outorgantes vendedores me foi dito que os mesmos não estão vinculados a nenhuma instituição da Previdência Social, razão pela qual não está obrigado ao disposto na Lei 3.907 e alterações posteriores e me foi dito ainda e sob as penas da lei que o mesmo não se acha matriculada no INSS, de acordo com a Lei 8.212/91 e decreto n.º. 356/91. Em seguida, pelo procurador dos vendedores me foi dito que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outros ônus incidentes sobre o mesmo, nos termos da Lei 7.433/85 e artigo 1º, parágrafo 3º do Decreto n.º. 93.240/86, isentando assim, de qualquer responsabilidade, esta serventia pela dispensa de tais certidões; A certidão negativa de débitos emitida pela Prefeitura Municipal e as demais certidões, serão exibidas no ato do registro do imóvel objeto desta escritura, outorgado comprador que assume as responsabilidades decorrentes. As partes declaram ter conhecimento da Lei Estadual nº 19.428 de 15/03/2018 e declaram que a venda do imóvel teve intermediação de corretor de imóveis João Vicente Conrado Filho (CRECI 11.298/PR). As partes foram orientadas por este Interino sobre a possibilidade de obtenção das certidões dos distribuidores judiciais, todavia decidiram não apresentá-la neste momento alegando que as mesmas serão exibidas, se necessário for, no ato do registro do imóvel objeto desta escritura, pelos(as) outorgados(as) cedentes, que assumem as responsabilidades decorrentes. Ressalta-se que os outorgantes declaram perante este



Estado do
Paraná

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Serventia Distrital de Rio Bonito do Iguaçu
Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná
Marcelo Ricardo Provin - Interino

Avenida Salvador Raimundo, nº 222 - Rio Bonito do Iguaçu - PR
CEP 85340/000 - Fone (Fax) 42 3653 1130 - E-Mail: cartorioprovin@hotmail.com

Livro
039N

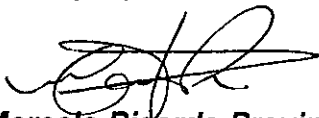
Folha
158

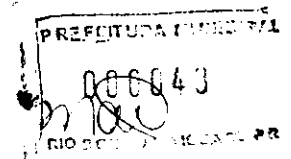
Protocolo
000000155

Data
12.04.2022

interino o estado civil que possuem, não tendo apresentado certidão de estado civil atualizada, também assumindo inteira responsabilidade civil e criminal pelas declarações prestadas, isentando novamente este tabelionato de toda e qualquer responsabilidade. EMITIDA A DOI. Assim disseram, dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, que depois de lida aceitaram, outorgaram e assinaram, dispensando a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Eu, Interino que a digitei, dou fé e assino em público e raso. Em testº (está o sinal publico) da verdade. Rio Bonito do Iguaçu, 12 de abril de 2022. (aa) P.P. FABIO LUIZ BOVINO / FERNANDA SANTI / MARCELO RICARDO PROVIN (Interino). Nada mais. Traslada em seguida. Eu, Interino que a digitei, dou fé e assino em público e raso. Custas 4.972,00 VRC = R\$ 1223,11. FUNDEP R\$ 61,16 - ISSQN R\$ 36,69. Selo Notarial nº. F669X.5wqtG.f6bp9-dIjvA.EbvIT = R\$ 1,02.

Em testº da verdade
Rio Bonito do Iguaçu, 12 de abril de 2022.

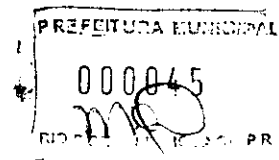

Marcelo Ricardo Provin
Interino



PREFECTURA MUNICIPAL
000044
BOGOTÁ, COLOMBIA

me





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FERNANDA SANTI
CPF: 006.884.069-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:40:48 do dia 09/12/2025 <hora e data de Brasília>.

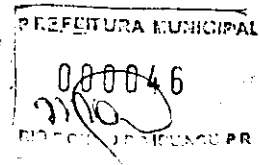
Válida até 07/06/2026.

Código de controle da certidão: **EDDE.B656.F5F5.6B6A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038591852-75

Certidão fornecida para o CPF/MF: **006.884.069-12**
Nome: **FERNANDA SANTI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000047
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 -
Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

CERTIDÃO NEGATIVA 1217/2025

IMPORTANTE:

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

Certificamos que a presente Certidão está sendo expedida para atender DECRETO N. 310/2025 DE 13/11/2025 e SÚMULA: *Dispõe sobre as medidas tributárias e administrativa emergenciais decorrentes do Decreto Municipal nº 305/2025, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Rio Bonito do Iguaçu em razão de Tempestade Local/Convectiva – Tornados (Código 13211), com prorrogação de prazos para Taxa de Alvará, ISS, IPTU, por 180 (cento e oitenta) dias e dá outras providências.*

NOME: FERNANDA SANTI

ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 0 - CENTRO - SALA 01 Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

CPF :

006.884.069-12

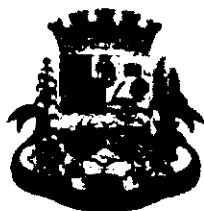
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:

5ZXJMZ2QEM5C4XXX9R5

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 09 de Dezembro de 2025

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000048

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 -
Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

CERTIDÃO NEGATIVA 1215/2025

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente Certidão está sendo expedida para atender DECRETO N. 310/2025 DE 13/11/2025 e SÚMULA: *Dispõe sobre as medidas tributárias e administrativa emergenciais decorrentes do Decreto Municipal nº 305/2025, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Rio Bonito do Iguaçu em razão de Tempestade Local/Convectiva – Tornados (Código 13211), com prorrogação de prazos para Taxa de Alvará, ISS, IPTU, por 180 (cento e oitenta) dias e dá outras providências.*

VALIDADE: 07/02/2026

CÓD AUTENTICAÇÃO: 5ZXJMZ2QEM5C4XX3RE3

REQUERENTE: FABIO BESEGATO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: FERNANDA SANTI

INSCRIÇÃO IMÓVEL

INDICAÇÃO FISCAL

QUADRA

LOTE

11856

01.02.006.0001.0006.001

0001

0006

ENDEREÇO: RUA ARTUR BORTOLUZZI, S/N - LOTEAMENTO SCHMEING Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

ÁREA TERRENO

ÁREA CONSTRUÍDA

TESTADA PRINCIPAL

460,10

140,23

15,00

Observações:

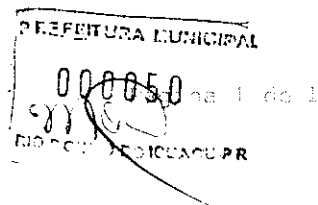
000049

Rio Bonito do Iguaçu, 09 de Dezembro de 2025

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDA SANTI

CPF: 006.884.069-12

Certidão nº: 78650639/2025

Expedição: 16/12/2025, às 14:36:01

Validade: 14/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDA SANTI**, inscrito(a) no CPF sob o nº **006.884.069-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

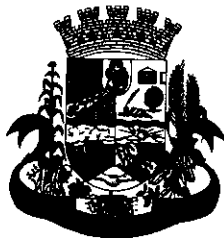
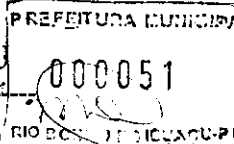
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DISPENSA		21/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO		305/2025	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 2, INCISOS I e IV DA LEI 14.981/2024			
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Locação de sala comercial situada em ponto central na sede do Município (Rua Artur Bortoluzzi, s/nº, Loteamento Schmeing), destinada a funcionar como Central de Atendimento ao Público, voltada ao atendimento do CAEEM - Centro de Atendimento Educacional Especializado e Multidisciplinar e também o Departamento de Esportes, em razão da situação de calamidade pública decorrente do tornado ocorrido em 07/11/2025		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	SERVIÇOS	REGIME DE EXECUÇÃO	TEMPORÁRIA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)		
INTERESSADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: ALTEMIR VALMOR JOHANN, WILLIAM PEREIRA TECKIO E MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO		
ANEXOS	Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu https://jornalxagu.com.br		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000052
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Sumário

M

1 - DO OBJETO	3
2 - DA JUSTIFICATIVA.....	3
3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
4 - DA RAZÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL.....	4
5 - DO FORNECEDOR.....	5
6 - DO PREÇO.....	6
7 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	6
8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	6
9 - DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO	6
10 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL	7
11 - DA FORMA DE PAGAMENTO.....	7
12 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA	7
13 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	7
14 - DO FORO	7
15 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	7
16 - DA DELIBERAÇÃO	8
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA.....	10
ANEXO 2 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	18



**DISPENSA Nº 21/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2025)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 2, INCISOS I e IV DA LEI 14.981/2024**

1 - DO OBJETO

- 1.1 - O presente termo tem por objetivo a Locação de sala comercial situada em ponto central na sede do Município (Rua Artur Bortoluzzi, s/nº, Loteamento Schmeing), destinada a funcionar como Central de Atendimento ao Público, voltada ao atendimento do CAEEM - Centro de Atendimento Educacional Especializado e Multidisciplinar e também o Departamento de Esportes, em razão da situação de calamidade pública decorrente do tornado ocorrido em 07/11/2025.
- 1.1.1 - O espaço será utilizado para acomodar a equipe responsável pelo CAEEM e Departamento de Esportes, garantindo a manutenção das ações emergenciais, o atendimento ao público, a guarda de documentos e equipamentos ou quaisquer outras atividades indispensáveis ao enfrentamento da calamidade.
- 1.2 - As demais especificações do objeto, principalmente quanto à forma de execução do objeto, estão dispostas no Anexo I - Termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 - Em razão do decreto de calamidade pública emitido pelo Poder Público após o tornado que atingiu a região, houve danos significativos à infraestrutura física da unidade atualmente utilizada para o desempenho das atividades essenciais. O evento climático extraordinário provocou destruição parcial/total das instalações, inviabilizando o seu uso seguro e contínuo, bem como comprometendo o atendimento adequado à população/usuários/servidores.
- 2.2 - Identificação e seleção do imóvel/sala que atende aos requisitos mínimos de segurança, acessibilidade, capacidade, localização estratégica e infraestrutura, permitindo o desenvolvimento das atividades previamente realizadas no espaço atingido.
- 2.3 - A adoção dessa solução se justifica pela urgência, excepcionalidade e necessidade de preservar a continuidade dos serviços, considerando que a interrupção poderia gerar prejuízos sociais, administrativos, operacionais ou econômicos significativos. A locação temporária representa a alternativa mais viável, rápida e segura para a retomada das atividades, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 - A contratação direta através de dispensa de licitação, fundamenta-se no disposto no artigo 2, I e IV e art. 5 da Lei 14.981/2024.
- 3.1.1 - Transcreva-se o art. 2 da lei 14.981/2024, para maior esclarecimento:

Art. 2. Os procedimentos previstos nesta Lei autorizam a administração pública a:



I - dispensar a licitação para a aquisição de bens e a contratação de obras e de serviços, inclusive de engenharia, observado o disposto no Capítulo III desta Lei;

IV - firmar contrato verbal, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), desde que o seu valor não seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas hipóteses em que a urgência não permitir a formalização do instrumento contratual;

Art. 5. Nos procedimentos de dispensa de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se comprovadas as condições de:

I - ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos do art. 1º desta Lei;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de calamidade;

III - risco iminente e gravoso à segurança de pessoas, de obras, de prestação de serviços, de equipamentos e de outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de calamidade.

4 - DA RAZÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL

- 4.1 - Em 07 de novembro de 2025, por volta das 18h00min, um tornado atingiu o Município, ocasionando danos severos e resultando na declaração de calamidade pública, reconhecida formalmente pelos seguintes atos: Portaria nº 3.313/2025, Decreto Estadual nº 11.838/2025 e Decreto Municipal nº 305/2025.
- 4.2 - Em virtude dos graves danos provocados pelo tornado que atingiu o Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, classificado como de categoria F3 - com ventos superiores a 330 km/h, a localidade sofreu um cenário de devastação sem precedentes. O fenômeno climático extremo deixou um vasto rastro de destruição, comprometendo significativamente a infraestrutura urbana e rural, as moradias, os equipamentos públicos e o abastecimento de bens essenciais.
- 4.3 - De acordo com informações da Defesa Civil Estadual, constantes no SISDC - Relatório de Ocorrências: Ocorrências por Município (Versão Pública, publicado em 13/11, às 9h), o evento foi tipificado como Tempestade Local/Convectiva - Tornado, atingindo 11.158 pessoas, das quais 1.088 ficaram desalojadas, 42 desabrigadas, 6 perderam a vida, e aproximadamente 830 ficaram feridas. Além disso, 1.445 residências foram danificadas e 45 completamente destruídas. O relatório completo encontra-se disponível no portal da Defesa Civil do Estado do Paraná, no endereço: <https://www.defesacivil.pr.gov.br/Pagina/Rio-Bonito-do-Iguacu>.
- 4.4 - Diante da magnitude do desastre, o Município de Rio Bonito do Iguaçu decretou estado de calamidade pública por meio do Decreto Municipal nº 305/2025, o qual foi posteriormente reconhecido pelo Decreto Estadual nº 11.838/2025, do Governo do Estado do Paraná, confirmando oficialmente a situação de calamidade e autorizando a adoção de medidas excepcionais de resposta e reconstrução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
000055
ma

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

4.5 - O atual cenário de danos à infraestrutura pública, ocasionado pelo Tornado (07/11/2025), resultou na inutilização temporária das instalações físicas originalmente utilizadas pelo CAEEM - Centro de Atendimento Educacional Especializado e Multidisciplinar e também pelo Departamento de Esportes. Dessa forma, o espaço disponível (CAEEM) não atende às condições mínimas de segurança, salubridade e funcionalidade necessárias para o desempenho das atividades administrativas e/ou operacionais e o Departamento de esportes veio ao chão.

4.6 - Diante disso, faz-se imprescindível a locação imediata de uma sala que possa acomodar a equipe responsável pelo CAEEM e Departamento de Esportes, garantindo a manutenção das ações emergenciais, o atendimento ao público, a guarda de documentos e equipamentos ou quaisquer outras atividades indispensáveis ao enfrentamento da calamidade.

4.7 - A contratação é justificada pelo caráter urgente e temporário da demanda, uma vez que não há outra estrutura disponível que possa substituir os espaços danificados dentro do prazo necessário. A locação da sala permitirá a preservação da continuidade dos serviços, o funcionamento adequado das equipes de resposta e o apoio direto à população afetada, até que as instalações originais sejam recuperadas.

4.8 - Portanto, a presente contratação emergencial demonstra-se indispensável para a manutenção da operacionalidade do órgão e para o cumprimento das ações previstas no plano de resposta à calamidade pública.

ma

5 - DO FORNECEDOR

Fornecedor	FERNANDA SANTI		
CPF	006.884.069-12		
Endereço	Rua Vereador Vilmar Ferreira Soares, 568 - Bairro Vista Alegre		
CEP/Cidade/Estado	85340-000	Rio Bonito do Iguaçu	PR
Fone/E-mail	(42) 98405-7512	fbpiscinasrbi@gmail.com	

FERNANDA SANTI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total	
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL Locação de sala comercial com área de 140,23 m ² , situada em ponto central na sede do Município (Rua Artur Bortoluzzi, s/nº, Loteamento Schmeing), destinada a funcionar como Central de Atendimento ao Público, voltada ao atendimento do CAEEM - Centro de Atendimento Educacional Especializado e Multidisciplinar e também o Departamento de Esportes, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado enquanto perdure a situação de calamidade pública.	UN	3,00	3.000,00	18.000,00	
TOTAL						18.000,00	



6 - DO PREÇO

6.1 - O preço foi considerado razoável em conformidade com o orçamento e laudos de avaliações de sala comercial semelhante, conforme avaliações efetuadas pelo profissionais devidamente Registrados no Órgão de Classe anexas ao processo, comprovando a regularidade fiscal da pessoa física, e, considerando a necessidade do município, somos favoráveis à contratação direta pelo valor de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), da locatária: **FERNANDA SANTI** - CPF: 006.884.069-12.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.1.1 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.2 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

7.1.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente;

7.1.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

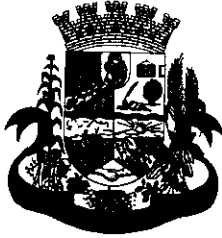
8.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	12.361.0006.2033	2630	103	3.3.90.36.00.00
2025	12.361.0006.2035	3170	103	3.3.90.36.00.00
2025	12.361.0006.2038	3400	103	3.3.90.36.00.00
2025	12.361.0006.2039	3550	103	3.3.90.36.00.00
2025	12.361.0006.2047	3990	000	3.3.90.36.00.00

9 - DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

9.1 - A execução ocorrerá no próprio imóvel locado, situado na Rua Artur Bortoluzzi, s/nº, Loteamento Schmeing - Rio Bonito do Iguaçu/PR.

9.2 - O prazo de execução é de **6 (seis) meses**. A sala foi disponibilizada e passou a ser utilizada a partir de 10/12/2025, mediante autorização verbal da secretaria requisitante, limitada ao período da emergência.



9.3 - O prazo de execução fica limitado ao período necessário para o enfrentamento da emergência.

10 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - A vigência deste contrato é de **6 (seis) meses** contados da data da sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a administração pública, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da situação de calamidade pública de que trata o art. 1º desta Lei.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega e recebimento definitivo do objeto, mediante emissão da nota fiscal / fatura / recibo, na forma de ordem bancária e/ou transferência via Pix.

12 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

12.1 - Aplica-se a este Processo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- I. Lei Federal nº 14.981/2024, artigo 2, Incisos I e IV e art. 5, Incisos I, II, III e IV

13 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Administração, o(a) Sr(a). **VALDECIR VALICKI**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13.2 - A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) o/a(s) Sr/a(s). **BRUNO VINÍCIUS DE MEDEIROS e LILIAN MARIA JOHANN**.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 - Do acima exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante dispensa de licitação no caso em exame.

15.2 - Fazem parte integrante do presente processo:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Contrato ou documento equivalente (conforme o caso).



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

16 - DA DELIBERAÇÃO

16.1 - Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Processo de Dispensa. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 2, "caput", incisos I e IV, da Lei nº 14.981/2024.

Sendo desta maneira, assinado pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio e pela autoridade superior, para produzirem seus efeitos legais.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 12 de dezembro de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação

ALTEMIR VALMOR JOHANN
Membro da Equipe de Apoio

WILLIAM PEREIRA TECKIO
Membro da Equipe de Apoio

MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO
Membro da Equipe de Apoio

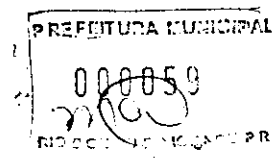


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DESPACHO



Desta forma, autorizo a contratação da pessoa física **FERNANDA SANTI** - CPF: 006.884.069-12, para a locação de sala comercial situada em ponto central na sede do Município (Rua Artur Bortoluzzi, s/nº, Loteamento Schmeing), destinada a funcionar como Central de Atendimento ao Público, voltada ao atendimento do CAEEM - Centro de Atendimento Educacional Especializado e Multidisciplinar e também o Departamento de Esportes, em razão da situação de calamidade pública decorrente do tornado ocorrido em 07/11/2025, pelo valor de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 12 de dezembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

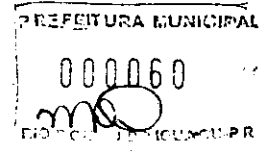


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

O presente termo tem por objetivo a Locação de sala comercial situada em ponto central na sede do Município (Rua Artur Bortoluzzi, s/nº, Loteamento Schmeing), destinada a funcionar como Central de Atendimento ao Público, voltada ao atendimento do CAEEM - Centro de Atendimento Educacional Especializado e Multidisciplinar e também o Departamento de Esportes, em razão da situação de calamidade pública decorrente do tornado ocorrido em 07/11/2025, conforme especificações abaixo:

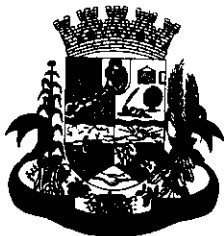
2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	06	Mês	Locação de sala comercial com área de 140,23 m², situada em ponto central na sede do Município (Rua Artur Bortoluzzi, s/nº, Loteamento Schmeing), destinada a funcionar como Central de Atendimento ao Público, voltada ao atendimento do CAEEM - Centro de Atendimento Educacional Especializado e Multidisciplinar e também o Departamento de Esportes, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado enquanto perdure a situação de calamidade pública.	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Em virtude dos graves danos provocados pelo tornado que atingiu o Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, classificado como de categoria F3 - com ventos superiores a 330 km/h, a localidade sofreu um cenário de devastação sem precedentes. O fenômeno climático extremo deixou um vasto rastro de destruição, comprometendo significativamente a infraestrutura urbana e rural, as moradias, os equipamentos públicos e o abastecimento de bens essenciais.

De acordo com informações da Defesa Civil Estadual, constantes no SISDC - Relatório de Ocorrências: Ocorrências por Município (Versão Pública, publicado em 13/11, às 9h), o evento foi tipificado como Tempestade Local/Convectiva - Tornado, atingindo 11.158 pessoas, das quais 1.088 ficaram desalojadas, 42 desabrigadas, 6 perderam a vida, e aproximadamente 830 ficaram feridas. Além disso, 1.445 residências foram danificadas e 45 completamente destruídas. O relatório completo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

000061

encontra-se disponível no portal da Defesa Civil do Estado do Paraná, no endereço:
<https://www.defesacivil.pr.gov.br/Pagina/Rio-Bonito-do-Iguaçu>.

Diante da magnitude do desastre, o Município de Rio Bonito do Iguaçu decretou estado de calamidade pública por meio do Decreto Municipal nº 305/2025, o qual foi posteriormente reconhecido pelo Decreto Estadual nº 11.838/2025, do Governo do Estado do Paraná, confirmando oficialmente a situação de calamidade e autorizando a adoção de medidas excepcionais de resposta e reconstrução.

O atual cenário de danos à infraestrutura pública, ocasionado pelo Tornado (07/11/2025), resultou na inutilização temporária das instalações físicas originalmente utilizadas pelo CAEEM - Centro de Atendimento Educacional Especializado e Multidisciplinar e também pelo Departamento de Esportes. Dessa forma, o espaço disponível (CAEEM) não atende às condições mínimas de segurança, salubridade e funcionalidade necessárias para o desempenho das atividades administrativas e/ou operacionais e o Departamento de esportes veio ao chão.

Diante disso, faz-se imprescindível a locação imediata de uma sala que possa acomodar a equipe responsável pelo CAEEM e Departamento de Esportes, garantindo a manutenção das ações emergenciais, o atendimento ao público, a guarda de documentos e equipamentos ou quaisquer outras atividades indispensáveis ao enfrentamento da calamidade.

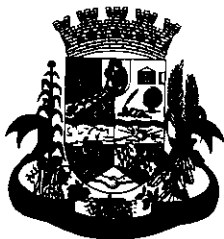
A contratação é justificada pelo caráter urgente e temporário da demanda, uma vez que não há outra estrutura disponível que possa substituir os espaços danificados dentro do prazo necessário. A locação da sala permitirá a preservação da continuidade dos serviços, o funcionamento adequado das equipes de resposta e o apoio direto à população afetada, até que as instalações originais sejam recuperadas.

Portanto, a presente contratação emergencial demonstra-se indispensável para a manutenção da operacionalidade do órgão e para o cumprimento das ações previstas no plano de resposta à calamidade pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em razão do decreto de calamidade pública emitido pelo Poder Público após o tornado que atingiu a região, houve danos significativos à infraestrutura física da unidade atualmente utilizada para o desempenho das atividades essenciais. O evento climático extraordinário provocou destruição parcial/total das instalações, inviabilizando o seu uso seguro e contínuo, bem como comprometendo o atendimento adequado à população/usuários/servidores.

Diante desse cenário, tornou-se necessária a adoção imediata de medidas emergenciais para assegurar a continuidade dos serviços. Entre essas medidas, destaca-se a locação temporária de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -

PREFEITURA MUNICIPAL

Paraná

000062

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

uma sala/instalação adequada, capaz de substituir, de forma provisória, o espaço danificado até que as condições normais de funcionamento sejam restabelecidas.

A solução proposta consiste em:

Identificação e seleção do imóvel/sala que atende aos requisitos mínimos de segurança, acessibilidade, capacidade, localização estratégica e infraestrutura, permitindo o desenvolvimento das atividades previamente realizadas no espaço atingido.

Contratação emergencial da locação, respaldada pelo decreto de calamidade pública, garantindo celeridade na formalização e evitando a interrupção dos serviços essenciais.

Adequação mínima do ambiente (instalações elétricas, mobiliário, conectividade, acessos) para permitir o uso imediato e seguro pelos profissionais e pelo público-alvo.

Transferência temporária das operações para o novo espaço até a completa recuperação, reconstrução ou regularização das unidades originalmente utilizadas.

Manutenção da continuidade dos serviços, garantindo que a população/usuários não sejam prejudicados pela indisponibilidade do local afetado.

Planejamento de retorno, com monitoramento do processo de reconstrução ou reparos na infraestrutura original, visando restabelecer o funcionamento regular assim que possível.

A adoção dessa solução se justifica pela urgência, excepcionalidade e necessidade de preservar a continuidade dos serviços, considerando que a interrupção poderia gerar prejuízos sociais, administrativos, operacionais ou econômicos significativos. A locação temporária representa a alternativa mais viável, rápida e segura para a retomada das atividades, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá no próprio imóvel locado, situado a Rua Artur Bortoluzzi, s/nº, Loteamento Schmeing - Rio Bonito do Iguaçu/PR.

O prazo de execução é de 6 (seis) meses. A sala foi disponibilizada e passou a ser utilizada a partir de 10/12/2025, mediante autorização verbal da secretaria requisitante, limitada ao período da emergência.

A vigência contratual será de 06 (seis) meses, prorrogável enquanto perdurar a situação de calamidade pública, conforme condições legais e vantajosidade para a Administração.

Justificamos o prazo de vigência de 06 (seis) meses pois o imóvel anteriormente destinado ao funcionamento do Departamento de Esportes (Ginásio Municipal) foi totalmente destruído pelo tornado ocorrido em 07 de novembro de 2025. O evento climático extremo provocou danos estruturais severos (totalmente destruído), inviabilizando o uso imediato do prédio e impossibilitando a continuidade das atividades no local.

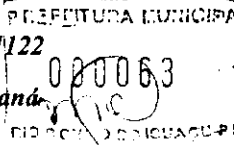
Diante da magnitude dos prejuízos, faz-se necessária a realização de avaliações técnicas, elaboração de projetos de recuperação ou reconstrução, bem como a contratação de serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



especializados para execução das obras. Tais etapas demandam tempo hábil para serem conduzidas de forma segura, eficiente e conforme as normas vigentes.

Por esse motivo, solicita-se a concessão de prazo adicional de 6 (seis) meses, período considerado adequado para viabilizar todas as ações necessárias à restauração das condições de funcionamento do Departamento de Esportes e também CAEEM.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

8. DA FISCALIZAÇÃO

Ficam designados como fiscais do referido contrato Sr. Bruno Vinicius Medeiros e Sra. Lilian Maria Johann, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

O fiscal terá as seguintes atribuições:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

- Anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

- Demais funções previstas na regulamentação municipal.

9. GESTOR DO CONTRATO

Fica designado como gestora do contrato a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes Sra. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira.

O gestor terá as seguintes atribuições:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná 80864

Paraná 80864
Município de Rio Bonito do Iguaçu PR

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

Demais funções previstas na regulamentação municipal.

10. LIQUIDAÇÃO

As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque;

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência.

Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;

A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira;

Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), ou outro que vier a substituí-lo;

A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988;

Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000065

IGUAÇU-PR

As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012;

As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

A presente dispensa deverá ser processada na Modalidade presencial, devido a existência do estado de calamidade pública decretado pelo município e terá como critério de julgamento o menor preço por ITEM.

13. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são:

Contrato Social (ou equivalente)

Cartão CNPJ

Certidões Negativas de Débito (municipal, estadual e federal)

Certidão negativa de débitos Trabalhistas.

14. ESTIMATIVA DE PREÇO

Mapa de Cotação de Preços / Pesquisa Simplificada

Base utilizada: processo de Inexigibilidade nº 29/2025 - locação de sala comercial com área útil de 100 m², contratada em 06/11/2025 no valor de R\$ 2.590,00, resultando em R\$ 25,90/m².

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS (m²)

Item	Especificação	Unidade de medida	Evandro Schneider de Oliveira Creci F 34.810	Wagner Darros Creci PR-F 49564	Eliton Kruger Creci 42169	Mauro Bernardi	Fernanda Santi	VALOR UNITARIO (mensal)	VALOR TOTAL (Período de 6 (seis) meses)
1	Locação de sala comercial com área de 140,23 m ² , situada em ponto central na sede do Município (Rua Artur Bortoluzzi, s/nº, Loteamento Schmeing), destinada a	Mês	R\$ 26,12(M ²)	R\$ 26,22(M ²)	R\$ 27,00(M ²)	R\$ 4.200,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

- Centro -

Telefax (0**42)3653-1122

- Rio Bonito do Iguaçu -

Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000066
RIO BONITO DO IGUAÇU - P. R.

funcionar como Central de Atendimento ao Público, voltada ao atendimento do CAEEM - Centro de Atendimento Educacional Especializado e Multidisciplinar e também o Departamento de Esportes, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado enquanto perdure a situação de calamidade pública.									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

MSE

15. DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações nos preços registrados reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

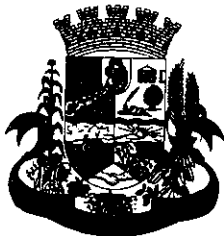
O fornecedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial pactuado;

As alterações de que tratam esse tópico deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

Registros que não caracterizam alteração podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021; 16.5 As Alterações de que tratam este tópico deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021 no que for cabível;

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000067

PARANÁ RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

As alterações dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial;

As alterações dependem de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado junto ao Fiscal da Ata de Registro.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Serviços de Terceiros Pessoa Física

2630-103-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.36.00.00

3170-103-06-001.12.361.0006.2035-3.3.90.36.00.00

3400-103-06.001.12.365.0006.2038-3.3.90.36.00.00

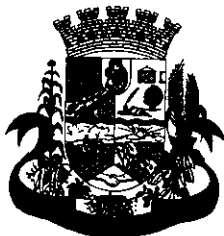
3550-103-06.001.12.365.0006.2039-3.3.90.36.00.00

3990-000-06-002.27.812.0008.2047-3.3.90.36.00.00

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Rio Bonito do Iguaçu - Paraná 09/12/2025

Eliane Ana Dal Castel de Oliveira
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

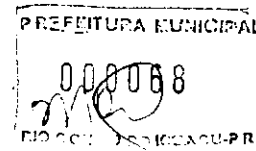


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 2 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO



CONTRATO Nº ___/2025
PROCESSO DE DISPENSA Nº 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 305/2025 e em observância às disposições da Lei 14.981, de 20 de setembro de 2024, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de Processo de Dispensa nº 21/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, a **locação de sala comercial situada em ponto central na sede do Município (Rua Artur Bortoluzzi, s/nº, Loteamento Schmeing), destinada a funcionar como Central de Atendimento ao Público, voltada ao atendimento do CAEEM - Centro de Atendimento Educacional Especializado e Multidisciplinar e também o Departamento de Esportes, em razão da situação de calamidade pública decorrente do tornado ocorrido em 07/11/2025, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.**

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - justificativa de Dispensa nº 21/2025;
- II - o termo de referência;
- III - contrato nº ___/2025;
- IV - a proposta do CONTRATADO;
- V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste contrato é de **6 (seis) meses** contados da data da sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a administração pública, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da situação de calamidade pública de que trata o art. 1º desta Lei.

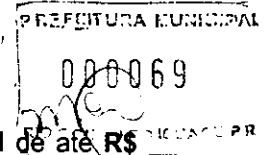


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO (art. 92, V)



Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ _____ (_____), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	12.361.0006.2033	2630	103	3.3.90.36.00.00
2025	12.361.0006.2035	3170	103	3.3.90.36.00.00
2025	12.361.0006.2038	3400	103	3.3.90.36.00.00
2025	12.361.0006.2039	3550	103	3.3.90.36.00.00
2025	12.361.0006.2047	3990	000	3.3.90.36.00.00

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto contratado será fornecido de forma imediata, mediante após emissão de ordem de compra/empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de execução:

O(s) serviço(s), objeto desta contratação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 1º A execução ocorrerá no próprio imóvel locado, situado na Rua Artur Bortoluzzi, s/nº, Loteamento Schmeing - Rio Bonito do Iguaçu/PR.

§ 2º O prazo de execução é de **6 (seis) meses**. A sala foi disponibilizada e passou a ser utilizada a partir de 10/12/2025, mediante autorização verbal da secretaria requisitante, limitada ao período da emergência.

§ 3º A contratação restringe-se exclusivamente às medidas indispensáveis ao atendimento emergencial, limitada ao período necessário para enfrentamento da calamidade pública.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

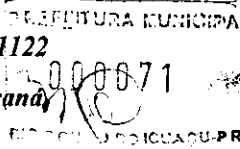
- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste processo;
- II - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- III - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



IV - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

V - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no termo de referência, seus anexos e contrato;

VI - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

VII - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

VIII - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

IX - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

X - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

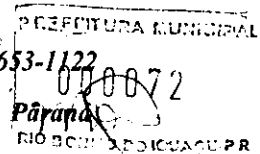
I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



II - O(s) serviços(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal / fatura / recibo, os dados bancários para pagamento, e referência ao processo, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal / fatura / recibo, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 11º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

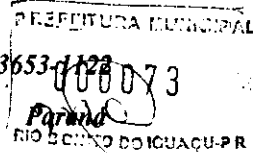
Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu



§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

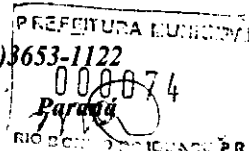
Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu



O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo/a(s) fiscal(is) o/a(s) Sr/a(s). **BRUNO VINÍCIUS DE MEDEIROS e LILIAN MARIA JOHANN.**

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o(a) Sr(a). **ELEIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA**, ou outro que vier à substituí-lo(a), que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -

PREFEITURA MUNICIPAL
000075
Papalia
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

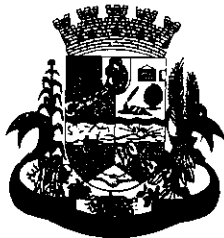
c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

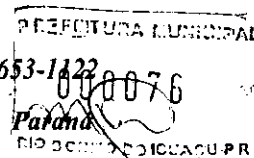
Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1422

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu



§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122 0077

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

Paraná
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.981, de 2024.

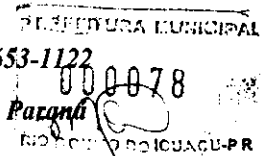
§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Lei nº 14.981, de 2024 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

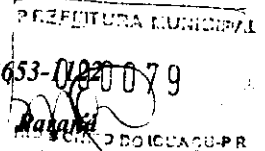
Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-0122 079

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu



materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de processo de contratação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

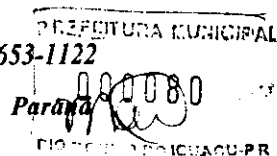
f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 13 da Lei 14.981, de 2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

XXXX
CONTRATADA

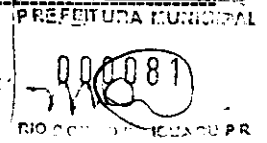


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

MEMORANDO INTERNO



OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL SITUADA EM PONTO CENTRAL NA SEDE DO MUNICÍPIO (RUA ARTUR BORTOLUZZI, S/Nº, LOTEAMENTO SCHMEING), DESTINADA A FUNCIONAR COMO CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, VOLTADA AO ATENDIMENTO DO CAEEM - CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E MULTIDISCIPLINAR E TAMBÉM O DEPARTAMENTO DE ESPORTES, EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO TORNADO OCORRIDO EM 07/11/2025.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 12 de dezembro de 2025.

Maiara Fernanda da Silva
MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação

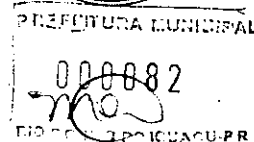
Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL E SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E ANÁLISE DE MINUTA CONTRATUAL. LEI 14.113/21 – LEI 14.981/24.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer, encaminhada pela Agente de Contratações referente à possibilidade de realização de Contratação direta de locação de espaço físico destinada para o funcionamento do CAEEM – Centro de Atendimento Educacional Especializado e Multidisciplinar e ao funcionamento do Departamento de Esportes, vez que a sede do CAEEM está sendo utilizada para o funcionamento da Secretaria de Assistência Social (o qual teve a sua sede destruída pelo Tornado ocorrido em 07/11/2025, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu) e o Ginásio de Esportes Alessandro Bovino, onde funcionava o Departamento de Esportes, foi completamente destruído pela já referida catástrofe climática.

A presente manifestação tem por objetivo esmiuçar requisitos e ponderações a respeito da contratação pretendida com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que versa sobre a contratação direta por dispensa de licitação para situações de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

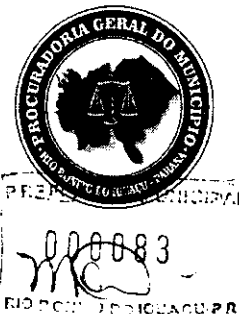
Página 1 de 11



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

No âmbito do Município, aplica-se a esse processo os regulamentos, previstos nos Decretos nº.201 à 221, todos de 17 de novembro de 2023, que têm por base a Lei Federal nº. 14.133/2021. Além dos Decretos Federais.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. 8º, §3º da Lei Federal nº. 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si, assim como aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas.

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para os princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público e demais princípios que regem o processo licitatório, e que devem nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Consta dos presentes autos:

1. Estimativa de Despesa, sendo essa a formação do preço inicial, nos termos do Art. 12, inciso II c/c Art. 23, inciso IV e Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
2. Definição do Objeto, nos termos do art. 18, inciso II da Lei nº 14.133/2021, juntamente com a descrição da necessidade da contratação formalizada com a justificativa a caracterização do interesse público envolvido, nos termos do art. 18, inciso I, §1º c/c art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
3. Autorização da autoridade competente pela continuidade da contratação, conforme despacho anexados aos presentes autos, nos termos do Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;
4. Demonstração da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual de 2025, nos termos do Art. 72, inciso IV, do Art. 40, inciso V, alínea "c", do Art. 11, parágrafo único, e caput do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021;
5. Minuta do Termo de Contrato, nos termos do art. 18, inciso VI da Lei Federal nº. 14.133/2021;
6. Despacho/Ofício que encaminha o presente processo a esta Assessoria Jurídica para conhecimento e apreciação, nos termos do Art. 72, inciso III c/c Art. 53 § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

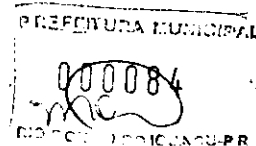


Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



É o relatório.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Preambularmente, é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações ao parecer jurídico possui amparo, respectivamente, nos artigos 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, da Lei 14.133/2021, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º. Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

...

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

A presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, tendo por fundamento o artigo 75, inciso VIII, da

Página 3 de 11



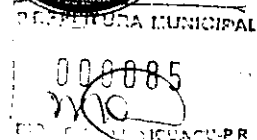
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Lei nº 14.133/2021. Combinado com o art. 2º, inciso IV da Lei 14.981/2024. Vejamos a Lei de Licitações:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Enquanto o art. 2º. Da Lei 14.981/2024, nos traz:

Art. 2º Os procedimentos previstos nesta Lei autorizam a administração pública a:

I - dispensar a licitação para a aquisição de bens e a contratação de obras e de serviços, inclusive de engenharia, observado o disposto no Capítulo III desta Lei;

II - reduzir pela metade os prazos mínimos de que tratam o art. 55 e o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para a apresentação das propostas e dos lances, nas licitações ou nas contratações diretas com disputa eletrônica;

III - prorrogar contratos para além dos prazos estabelecidos nas Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), por, no máximo, 12 (doze) meses, contados da data de encerramento do contrato;

IV - firmar contrato verbal, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), desde que o seu valor não seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas hipóteses em que a urgência não permitir a formalização do instrumento contratual; e

V - adotar o regime especial previsto no Capítulo IV desta Lei para a realização de registro de preços.

Página 4 de 11



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ
120086
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

§ 1º A prorrogação de que trata o inciso III do caput deste artigo aplica-se aos contratos vigentes na data de publicação do ato autorizativo de que trata o inciso II do § 1º do art. 1º desta Lei.

§ 2º Os contratos verbais firmados nos termos do inciso IV do caput deste artigo restringem-se a situações excepcionais em que não for possível substituir o contrato por instrumento hábil de menor formalidade, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Cumprе ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação (Acórdão 1492/2021 – Tribunal de Contas da União - Plenário).

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, que se adota, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Pois bem. Sobre a análise do caso propriamente dito, a Constituição Federal elenca diversos princípios que devem ser seguidos pela Administração Pública, sendo que um dos mais relevantes é o princípio da legalidade. É preciso se atentar para a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é primordial nos atos administrativos.

Página 5 de 11



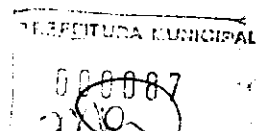
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar este ou outro princípio de direito, especialmente os elencados no art. 37 da Carta Magna, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo 37 cita que, **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Contudo, existem situações em que é mais vantajoso para a Administração a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Regulamentando essa previsão, portanto, está a Lei nº 14.133/2021 que excepciona, em seu art. 75, situações em que a licitação é dispensável.

Conforme justificativa apresentada pela secretaria solicitante, a presente contratação se faz necessária na modalidade de Dispensa de Licitação, pois a princípio a primeira impressão ao analisar somente o objeto não caracterizaria a questão de urgência, contudo ao considerar a situação calamitosa reconhecida por decreto municipal, estadual e federal, pela devastação causada por um tornado, na sede do município de Rio Bonito do Iguaçu, no dia 07 de novembro de 2025, considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos municipais, e a inexistência de local para seus funcionamentos, encontramos fundamento para a contratação direta.

A contratação imediata é uma medida de pronta resposta que visa garantir a continuidade dos serviços públicos, tendo sido realizada na forma do art. 2º, inciso IV da Lei 14.981/2024, combinado com o previsto no do artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, o qual trouxe em seu

Página 6 de 11



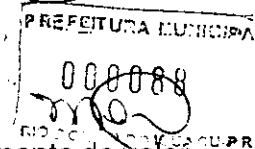
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçú

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



texto a possibilidade realizar dispensa de licitações para contratação independentemente do valor nas condições emergenciais.

Portanto, conforme previsto na norma, os critérios se aplicam no caso em tela, e consoante disposto no Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 2º, inciso IV da Lei 14.981/2024, a contratação é autorizada e está em harmonia com a lei.

Prosseguindo com a análise jurídica do processo licitatório, o artigo 72, da Lei nº 14.133/21, traz os requisitos para realização do processo de contratação direta, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI- razão da escolha do contratado;
- VII- justificativa de preço;
- VIII- autorização da autoridade competente.

Observa-se que, no caso em análise, todos os requisitos foram cumpridos, senão vejamos.

Vê-se que o Município realizou cotação de preços, abalizando-se pelos preços aferidos em pregões eletrônicos de mesmo objeto considerando as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Página 7 de 11



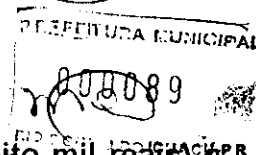
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇÚ
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Considerando que o valor total está estimado em **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** e forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, e no art. 2º, inciso IV da Lei 14.981/2024, que permite a contratação de forma verbal e direta.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi a necessidade urgente de um local adequado para possibilitar o funcionamento dos serviços públicos, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação formal, seria moroso e a contratação fez-se necessária pela necessidade imediata de abrigo para as doações.

Em relação ao instrumento contratual, a Lei nº. 14.133, de 2021, em seu art. 89, prevê de forma obrigatória o que deve constar nos contratos celebrados com a Administração Pública:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

De forma mais específica, o art. 92 elenca os itens que obrigatoriamente deverão constar no instrumento:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

Página 8 de 11



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

000050
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

000091
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Dependendo do caso, nos termos dos parágrafos do mencionado artigo, deverá ainda conter: cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual; cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução e cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Observa-se que a minuta contratual analisada preenche todos os requisitos para o presente objeto.

3. DA PUBLICIDADE

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

De acordo com o artigo 2º, § 3º, da Lei 14981/2024, as contratações diretas, com valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), podem ser feitas verbalmente, e formalizadas em até 15 dias após a contratação sob pena de nulidade, devendo, portanto, dar publicidade a tais atos.

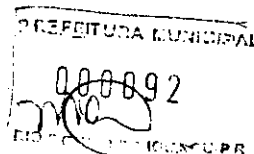


Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



4. CONCLUSÃO

Antes de finalizar, compete ressaltar que o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

Conclui-se pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

Seguindo a recomendação contida na Lei de Licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devem ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 15 de dezembro de 2025.

Ricardo Corso
Procurador Municipal
OAB/PR 50287



**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Processo dispensa

Nr.: 21/2025

Processo Adm.: 305/2025

Data do Processo: 12/12/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL

000093

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/2021, Lei 14.981/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações e Parecer Jurídico, resolve:

01 - Ratificar e Adjudicar o presente Processo nestes termos:

- a) Nr. Processo 305/2025
 b) Nr. Licitação 21/2025
 c) Modalidade Processo dispensa
 d) Data de Homologação 16/12/2025
 e) Objeto da Licitação LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL SITUADA EM PONTO CENTRAL NA SEDE DO MUNICÍPIO (RUA ARTUR BORTOLUZZI, S/Nº, LOTEAMENTO SCHMEING), DESTINADA A FUNCIONAR COMO CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, VOLTADA AO ATENDIMENTO DO CAEEM - CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E MULTIDISCIPLINAR E TAMBÉM O DEPARTAMENTO DE ESPORTES, EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO TORNADO OCORRIDO EM 07/11/2025

Empresa(s) vencedora(s):

FERNANDA SANTI
CPF 006.884.069-12
RUA SETE DE SETEMBRO Rio Bonito do Iguaçu-PR
CEP 85340-000

FERNANDA SANTI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL Locação de sala comercial com área de 140,23 m², situada em ponto central na sede do Município (Rua Artur Bortoluzzi, s/nº, Loteamento Schmeing), destinada a funcionar como Central de Atendimento ao Público, voltada ao atendimento do CAEEM - Centro de Atendimento Educacional Especializado e Multidisciplinar e também o Departamento de Esportes, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado enquanto perdure a situação de calamidade pública.	MÊS	6,00	3.000,00	18.000,00
TOTAL						18.000,00

R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 16 de dezembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO 33348170915
 ID: C0B8... CNCP: 3348170915
 Nº: 8... CNPJ: 00000001/01...
 BOVINO 33348170915
 Localização
 Data: 2025-12-16 14:00:00
 Versão: 1.0.0.0

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
 CEP: 81.170-010
 Rua 7 de Setembro, 750 - Centro
 Fone: (47) 3653-1121 - e-mail: prefeitura@rio bonito.pr.gov.br
 83340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Processo dispensa
 N.º 21/2025
 Processo Adm.: 309/2025
 Data do Processo: 12/12/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

Oss responsabilizantes abaixo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecem pela Lei 14.133/2021 e Lei 14.186/2024 e demais disposições, a usas do parecer conclusivo emanado pelo Conselho de Licitação e Fiscalização, resolve:

01 - Realizar o presente Processo nestes termos:

- a) Nr. Processo: 309/2025
- b) Nr. Licitação: 21/2025
- c) Modalidade: Processo dispensa
- d) Data de homologação: 12/2025
- e) Objeto de Licitação:

LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL, SITUADA EM PONTO CENTRAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO RUA ARTUR BORTOLUZZI, S/Nº, LOTISAMENTO SCHWENZ, DESTINADA A FUNCIONAR COMO CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, VOLTADA AO ATENDIMENTO DO CIESES - CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E MULTIDISCIPLINAR E TAMBEEM O DEPARTAMENTO DE ESPORTES, EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO TORNEIO OCORRIDO EM 07/11/2025.

Empresari(s) interessad(i)s:

FERNANDA SANTI
 CPF: 006.964.988-12
 RUA SATE DE ESTEREO 04, Bairro do Iguaçu-PR
 CEP: 83340-000

Lote	Item	Proposta/Descrição	Unid.	Quant.	Preço	Proposta Total
1	1	LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL, SITUADA EM PONTO CENTRAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO RUA ARTUR BORTOLUZZI, S/Nº, LOTISAMENTO SCHWENZ, DESTINADA A FUNCIONAR COMO CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, VOLTADA AO ATENDIMENTO DO CIESES - CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E MULTIDISCIPLINAR E TAMBEEM O DEPARTAMENTO DE ESPORTES, EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO TORNEIO OCORRIDO EM 07/11/2025.	MES	6 00	3.000,00	18.000,00
TOTAL						18.000,00

R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 16 de dezembro de 2025.

BEZAR AUGUSTO BOVINO
 BEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
 CEP: 81.170-010
 Rua 7 de Setembro, 750 - Centro
 Fone: (47) 3653-1121 - e-mail: prefeitura@rio bonito.pr.gov.br
 83340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Processo dispensa
 N.º 22/2025
 Processo Adm.: 309/2025
 Data do Processo: 12/12/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

Oss responsabilizantes abaixo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecem pela Lei 14.133/21 e demais disposições, a usas do parecer conclusivo emanado pelo Conselho de Licitação, resolve:

01 - Realizar o presente Processo nestes termos:

- a) Nr. Processo: 309/2025
- b) Nr. Licitação: 22/2025
- c) Modalidade: Processo dispensa
- d) Data de homologação: 12/2025
- e) Objeto de Licitação:

LOCAÇÃO DE SALA COMUNITÁRIA COM ÁREA DE 800M², COM ESTRUTURA DE COZINHA, BANHEIROS, CENTRO DE CONVIVÊNCIA, QUADRA ESPORTIVA, COM BRINQUEDÁRIO E ALMOXARIFE COM ROOM, LOCALIZADO NO ASSENTAMENTO 8 DE JUNHO BR. 158, KM 07 - LARANJEIRAS DO SUL-PR, COM A FINALIDADE DE REALIZAR AS COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E VOLUNTARIADO QUE ATUAM NA LIMPEZA, RECONSTRUÇÃO E ALIMENTAÇÃO DA POPULAÇÃO DECORRENTE DO TORNEIO OCORRIDO NO DIA 07/11/2025.

Empresari(s) interessad(i)s:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOCIAL ESPORTIVA E CULTURAL 8 DE JUNHO
 CPF: 04.795.163888-46
 RUA LARANJEIRAS DO SUL - 994PR
 CEP: 83341-978

Lote	Item	Proposta/Descrição	Unid.	Quant.	Preço	Proposta Total
1	1	LOCAÇÃO DE SALA COMUNITÁRIA COM ÁREA DE 800M², COM ESTRUTURA DE COZINHA, BANHEIROS, CENTRO DE CONVIVÊNCIA, QUADRA ESPORTIVA, COM BRINQUEDÁRIO E ALMOXARIFE COM ROOM, LOCALIZADO NO ASSENTAMENTO 8 DE JUNHO BR. 158, KM 07 - LARANJEIRAS DO SUL-PR, COM A FINALIDADE DE REALIZAR AS COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E VOLUNTARIADO QUE ATUAM NA LIMPEZA, RECONSTRUÇÃO E ALIMENTAÇÃO DA POPULAÇÃO DECORRENTE DO TORNEIO OCORRIDO NO DIA 07/11/2025.	MES	2 00	9.000,00	18.000,00
TOTAL						18.000,00

R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 16 de dezembro de 2025.

BEZAR AUGUSTO BOVINO
 BEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
 Município de Rio Bonito do Iguaçu
 Câmara Municipal

DECRETO Nº 311/2025
 DATA: 16/12/2025

SUMULA: Dispor o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, e das outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica decretado o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu entre os dias 22 de dezembro de 2025 (segunda-feira) ao dia 02 de janeiro de 2026 (sexta-feira) em razão das férias dos membros do órgão.

1 - Os senhores que, no exercício de suas funções, tiverem necessariamente desempenhar atividades durante o período de férias correspondentes a faltas e a procedimentos finais de sua respectiva função, deverão realizá-las de forma íntima.

Parágrafo Único. O cumprimento das atividades a que se refere o inciso I dispensa a observância do horário normal de expediente, ficando a definição do horário a critério do servidor desde que assegurado o cumprimento de suas funções.

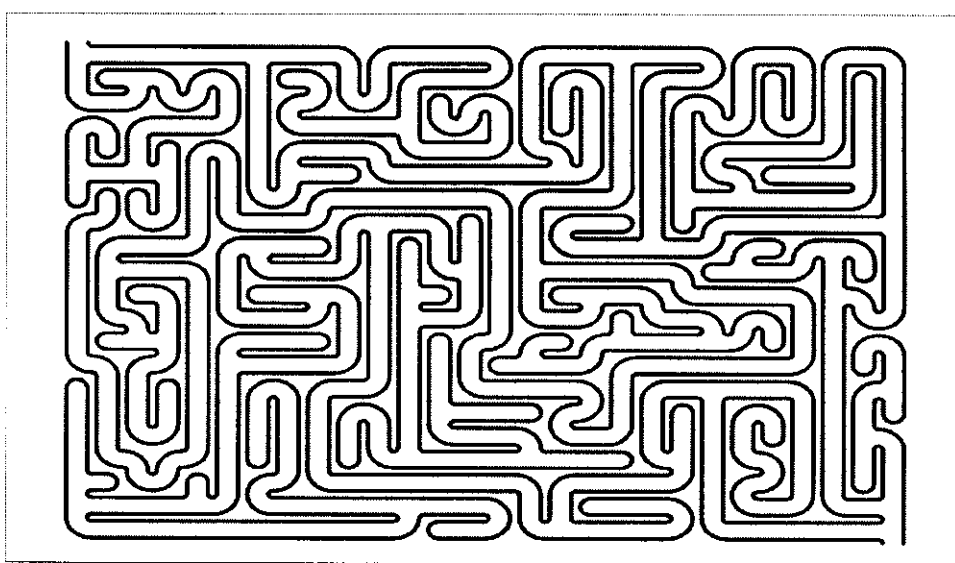
2 - Havendo necessidade do serviço em razão do interesse público, o servidor poderá ser convocado no diazete de reserva legislativo para cumprimento presencial ou para a execução de atividades específicas, independentemente do fôlego de reserva legislativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

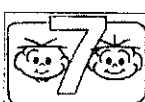
Castro do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 16 de dezembro de 2025.

BEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

LABIRINTO



7 ERROS



CAÇA-PALAVRAS

P	S	Q	O	G	K	Q	K	Z	C	D	K	Y	L	K	W	J	G	H	T
R	E	X	H	X	Z	K	A	D	A	O	Q	D	I	S	R	M	X	J	L
O	C	E	Q	J	O	S	I	C	X	E	R	W	Q	H	I	W	O	G	I
F	R	F	T	B	L	W	H	O	C	L	G	U	W	H	T	B	G	T	X
E	E	V	R	Q	D	G	Y	O	V	E	N	N	A	S	A	C	Y	H	E
S	T	A	S	Q	F	O	F	U	R	T	F	B	E	H	L	P	Y	I	
S	A	M	E	D	I	C	O	F	K	R	J	U	K	K	I	W	J	D	R
O	R	I	X	N	Z	V	J	E	E	I	U	D	V	V	S	I	L	I	O
R	I	H	A	D	O	F	D	E	Y	C	I	M	O	D	T	M	G	A	D
K	A	Z	I	F	O	V	R	F	Z	I	Z	A	V	U	A	Y	Y	R	K
H	D	A	A	F	S	G	E	T	E	S	A	E	G	V	S	Y	C	I	P
W	S	Q	R	Q	I	L	N	P	B	T	P	H	D	E	I	M	A	S	O
P	S	P	L	Q	L	I	E	I	N	A	H	M	G	N	W	A	R	T	L
T	E	L	E	F	O	N	I	S	T	A	Y	V	I	D	T	N	T	A	I
B	O	M	B	E	I	R	O	E	R	U	D	H	A	E	H	I	E	T	C
Z	F	V	W	R	O	X	A	W	U	V	U	C	Q	E	D	T	C	I	B
L	A	I	K	O	M	O	T	O	R	I	S	T	A	O	Y	T	U	R	R
D	O	P	E	W	G	V	O	B	A	R	B	E	I	R	O	R	O	M	L
I	H	D	F	A	N	K	R	D	E	N	T	I	S	T	A	E	C	M	J
A	D	V	O	G	A	D	O	Z	E	I	A	G	A	R	Ç	O	M	E	B

- ADVOGADO
- ATOR
- BARBEIRO
- BOMBREIRO
- CARFEIRO
- DENTISTA
- DIARISTA
- ELÉTRICISTA
- GARÇOM
- JUIZ
- LIXEIRO
- MANICURE
- MÉDICO
- MOTORISTA
- POLICIAL
- PROFESSOR
- SECRETARIA
- TAXISTA
- TELEFONISTA
- VENDEDOR



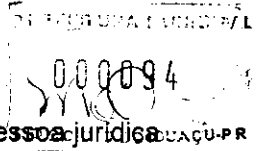


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CONTRATO Nº 152/2025
PROCESSO DE DISPENSA Nº 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2025



A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e **FERNANDA SANTI**, pessoa física, brasileiro(a), maior, inscrita no CPF/MF sob nº. 006.884.069-12, portadora da cédula de identidade civil RG nº 7511926-7, com sede na Rua Sete de Setembro, nº.777, sala 01, Centro — Rio Bonito do Iguaçu/PR, CEP 85.340-000, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 305/2025 e em observância às disposições da Lei 14.981, de 20 de setembro de 2024, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de Processo de Dispensa nº 21/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, a **locação de sala comercial situada em ponto central na sede do Município (Rua Artur Bortoluzzi, s/nº, Loteamento Schmeing), destinada a funcionar como Central de Atendimento ao Público, voltada ao atendimento do CAEEM - Centro de Atendimento Educacional Especializado e Multidisciplinar e também o Departamento de Esportes, em razão da situação de calamidade pública decorrente do tornado ocorrido em 07/11/2025, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.**

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

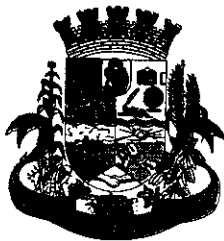
- I - justificativa de Dispensa nº 21/2025;
- II - o termo de referência;
- III - contrato nº 152/2025;
- IV - a proposta do CONTRATADO;
- V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste contrato é de **6 (seis) meses** contados da data da sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a administração pública, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da situação de calamidade pública de que trata o art. 1º desta Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO (art. 92, V)

Fernanda Santi



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000095

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até **R\$ 18.000,00** (Dezoito Mil Reais), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

FERNANDA SANTI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL Locação de sala comercial com área de 140,23 m², situada em ponto central na sede do Município (Rua Artur Bortoluzzi, s/nº, Loteamento Schmeing), destinada a funcionar como Central de Atendimento ao Público, voltada ao atendimento do CAEEM - Centro de Atendimento Educacional Especializado e Multidisciplinar e também o Departamento de Esportes, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado enquanto perdure a situação de calamidade pública.	MÊS	6,00	3.000,00	18.000,00
TOTAL						18.000,00

CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

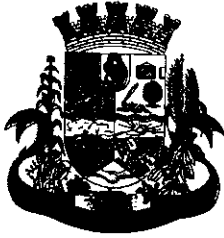
Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	12.361.0006.2033	2630	103	3.3.90.36.00.00
2025	12.361.0006.2035	3170	103	3.3.90.36.00.00
2025	12.361.0006.2038	3400	103	3.3.90.36.00.00
2025	12.361.0006.2039	3550	103	3.3.90.36.00.00
2025	12.361.0006.2047	3990	000	3.3.90.36.00.00

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto contratado será fornecido de forma imediata, mediante após emissão de ordem de compra/empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**CLÁUSULA OITAVA
MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)**

Prazo, local e condições de execução:

O(s) serviço(s), objeto desta contratação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º A execução ocorrerá no próprio imóvel locado, situado na Rua Artur Bortoluzzi, s/nº, Loteamento Schmeing - Rio Bonito do Iguaçu/PR.

§ 2º O prazo de execução é de **6 (seis) meses**. A sala foi disponibilizada e passou a ser utilizada a partir de 10/12/2025, mediante autorização verbal da secretaria requisitante, limitada ao período da emergência.

§ 3º A contratação restringe-se exclusivamente às medidas indispensáveis ao atendimento emergencial, limitada ao período necessário para enfrentamento da calamidade pública.

**CLÁUSULA NONA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)**

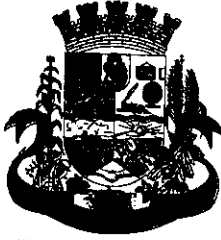
São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)**

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1128

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000097

RIS

IGUAÇU-P

II - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

III - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

IV - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

V - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no termo de referência, seus anexos e contrato;

VI - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

VII - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

VIII - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

IX - prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

X - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:



I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) serviços(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal / fatura / recibo, os dados bancários para pagamento, e referência ao processo, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal / fatura / recibo, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

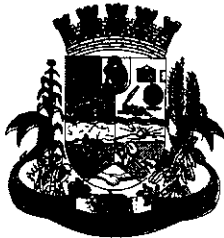
§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 11º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

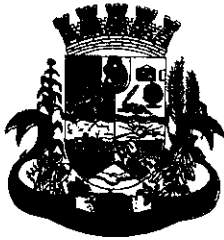
§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo/a(s) fiscal(is) o/a(s) Sr/a(s). **BRUNO VINÍCIUS DE MEDEIROS e LILIAN MARIA JOHANN.**

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

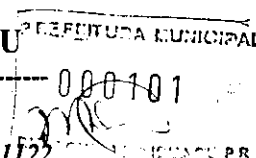
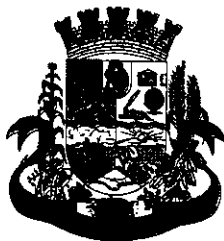
§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o(a) Sr(a). **ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA**, ou outro que vier à substituí-lo(a), que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

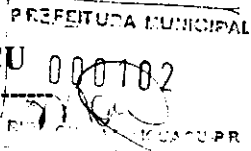
§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

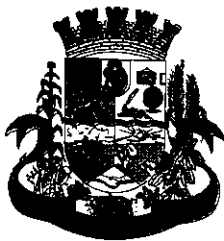
§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13/09/2021

Luana da Cunha



O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.981, de 2024.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada



necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Lei nº 14.981, de 2024 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

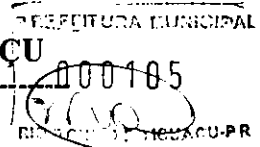
- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de processo de contratação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

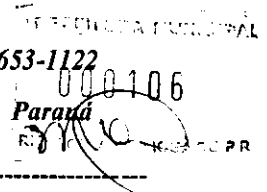
e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 13 da Lei 14.981, de 2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu, 18 de dezembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO

BOVINO:33348170915

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

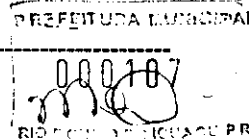
FERNANDA SANTI
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2025-PMRBI DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2025-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Contratada: FERNANDA SANTI, pessoa física, brasileiro(a), maior, inscrita no CPF/MF sob nº. [REDACTED] portadora da cédula de identidade civil RG nº [REDACTED], com sede na Rua Sete de Setembro, nº.777, sala 01, Centro — Rio Bonito do Iguaçu/PR, CEP 85.340-000.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a locação de sala comercial situada em ponto central na sede do Município (Rua Artur Bortoluzzi, s/nº, Loteamento Schmeing), destinada a funcionar como Central de Atendimento ao Público, voltada ao atendimento do CAEEM - Centro de Atendimento Educacional Especializado e Multidisciplinar e também o Departamento de Esportes, em razão da situação de calamidade pública decorrente do tornado ocorrido em 07/11/2025

FERNANDA SANTI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL Locação de sala comercial com área de 140,23 m ² , situada em ponto central na sede do Município (Rua Artur Bortoluzzi, s/nº, Loteamento Schmeing), destinada a funcionar como Central de Atendimento ao Público, voltada ao atendimento do CAEEM - Centro de Atendimento Educacional Especializado e Multidisciplinar e também o Departamento de Esportes, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado enquanto perdure a situação de calamidade pública.	MÊS	6,00	3.000,00	18.000,00
TOTAL						18.000,00

DO VALOR DO CONTRATO:

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$18.000,00** (Dezoito Mil Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	12.361.0006.2033	2630	103	3.3.90.36.00.00
2025	12.361.0006.2035	3170	103	3.3.90.36.00.00
2025	12.361.0006.2038	3400	103	3.3.90.36.00.00
2025	12.361.0006.2039	3550	103	3.3.90.36.00.00
2025	12.361.0006.2047	3990	000	3.3.90.36.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro -

Telefax (0**42)3653-1122

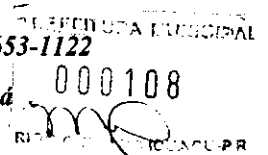
85340-000

-

Rio Bonito do Iguaçu

-

Paraná



A vigência deste contrato é de 6 (seis meses) a contar de 18 de dezembro de 2025 até 17 de junho de 2026.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 18 de dezembro de 2025.

